

ESTADO DO PIAUÍ

# Diário Oficial



ANO XCIII - 134º DA REPÚBLICA

Teresina(PI), sexta-feira, 09 de junho de 2023 - Edição nº 110

## LEIS E DECRETOS

## DECRETO Nº 22.137, DE 06 DE JUNHO DE 2023

*Regulamenta o art. 61 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 61 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a regulamentação da Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva (jeton), prevista no art. 61 da Lei Complementar nº 13, de 04 de janeiro de 1994.

**Art. 2º** Fica estabelecido, como ressarcimento pela participação em órgão de deliberação coletiva no âmbito da Administração Direta do Estado, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por sessão, observadas as seguintes exceções:

I – a participação em sessão do Conselho Estadual de Educação será no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);

II – a participação em sessão da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI será no valor de R\$ 1.561,91 (mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).

§ 1º O pagamento dos valores previstos neste artigo ficam condicionados ao registro dos membros participantes na ata da sessão.

§ 2º O valor total recebido pelos membros de órgãos de deliberação coletiva não poderá exceder a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, independente do número de sessões em que participar ou da quantidade de órgãos que integrar.

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica aos conselhos e órgãos de deliberação coletiva que tenham vedação legal ao pagamento pela participação em suas sessões, ou que não tenham previsão em regulamento ou autorização de pagamento expressamente aprovados pelo Governador Estado.

**Art. 3º** Os órgãos de deliberação coletiva não poderão exceder a 04 (quatro) sessões ordinárias e, excepcionalmente, a 02 (duas) sessões extraordinárias, por mês.

**Parágrafo único.** Os membros são responsáveis solidários pelos pagamentos recebidos sem a efetiva participação na sessão, ou sem que tenha havido efetivo trabalho junto ao colegiado.

**Art. 4º** O ressarcimento pela participação em órgão de deliberação coletiva não será somado à remuneração básica dos servidores para efeito de aplicação do teto constitucional, mas considerado isoladamente, salvo se a participação for inerente às atribuições do cargo de origem.

**Art. 5º** As participações em conselhos de natureza apenas consultiva não serão remuneradas ou indenizadas.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 06 de junho de 2023.**

*(assinado digitalmente)*

**Rafael Tajra Fonteles**  
Governador do Estado do Piauí

*(assinado digitalmente)*

**Marcelo Nunes Nolleto**  
Secretário de Governo

SEI nº 7898671

REF.11448

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00010.004387/2023-59,

**R E S O L V E** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, **AUTORIZAR** a cessão da servidora **NARA OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS**, Matrícula nº 286180-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – SSP/PI, para exercer cargo em comissão no Poder Judiciário do Estado do Piauí – PJPI, **por prazo indeterminado, a partir junho de 2023, com ônus para o órgão de origem.**

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de junho de 2023.**

*(Assinado digitalmente)*

**Themístocles de Sampaio Pereira Filho**  
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

**Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 7918124

REF.11454

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00030.000152/2023-50,

**R E S O L V E CESSAR OS EFEITOS**, a partir de abril de 2023, da disposição da servidora **FLOR DE MAIO ALVES LEMOS**, Matrícula nº 096215-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC, para a Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, concedida através do Anexo Único do Decreto s/nº, datado de 20 de março de 2019, publicado no DOE nº 56, de 25 de março de 2019.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/06/2023.**

*(Assinado digitalmente)*

**Themístocles de Sampaio Pereira Filho**  
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

**Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 7924542

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00030.000152/2023-50,

**R E S O L V E** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, **AUTORIZAR** a disposição da servidora **FLOR DE MAIO ALVES LEMOS**, Matrícula nº 096215-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí - **SEDUC**, para prestar serviços junto ao Departamento Estadual de Trânsito - **DETRAN/PI**, por prazo indeterminado, a partir de abril de 2023, com ônus para o órgão de origem.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 09/06/2023.

(Assinado digitalmente)

**Themístocles de Sampaio Pereira Filho**  
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

**Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 7925777

REF.11470

#### **DECRETO Nº 22.142, DE 09 DE JUNHO DE 2023**

Reclassifica no valor global de R\$ 10.539.857,00 em favor do órgão que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023 e conforme o § 7º do art. 6º da Lei 7.850, de 03 de agosto de 2022, incluído pela Lei nº 7.999. de 14 de março de 2023.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reclassificado, no Orçamento Geral do Estado, o crédito orçamentário em favor da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, no valor de R\$ 10.539.857,00 (dez milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina-PI, 09 de junho de 2023.

**Themístocles de Sampaio Pereira Filho**  
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

**Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

**Washington Luis de Sousa Bonfim**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

## SUPLEMENTAÇÃO

## ANEXO I

DECRETO Nº 22.142, DE 09 DE JUNHO DE 2023									
									R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
14201.12.364.0002.2167	PROMOÇÃO DE ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	700	0000.E0000	1.625,00
14201.12.364.0002.2167	PROMOÇÃO DE ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	700	0000.E0000	4.850,00
14201.12.364.0002.2167	PROMOÇÃO DE ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.33	1	700	0000.E0000	16.912,00
14201.12.364.0002.2167	PROMOÇÃO DE ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	700	0000.E0000	1.625,00
14201.12.364.0002.2167	PROMOÇÃO DE ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	700	0000.E0000	18.652,00
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	700	0000.E0000	200.000,00
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	700	0000.E0000	2.362.593,00
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	700	0000.E0000	6.072.782,00
14201.12.364.0002.4011	ENSINO A DISTÂNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	700	0000.E0000	306.430,00
14201.12.364.0002.4011	ENSINO A DISTÂNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	700	0000.E0000	75.000,00
14201.12.364.0002.4011	ENSINO A DISTÂNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.33	1	700	0000.E0000	45.000,00
14201.12.364.0002.4011	ENSINO A DISTÂNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	700	0000.E0000	1.208.265,00
14201.12.364.0002.4011	ENSINO A DISTÂNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.47	1	700	0000.E0000	226.123,00
<b>TOTAL</b>								<b>10.539.857,00</b>	

## ANULAÇÃO

## ANEXO II

DECRETO Nº 22.142, DE 09 DE JUNHO DE 2023									
									R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
14201.12.364.0002.2167	PROMOÇÃO DE ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	570	0000.E0000	1.625,00
14201.12.364.0002.2167	PROMOÇÃO DE ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	570	0000.E0000	4.850,00

14201.12.364.0002.2167	PROMOÇÃO DE ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.33	1	570	0000.E0000	16.912,00
14201.12.364.0002.2167	PROMOÇÃO DE ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	570	0000.E0000	1.625,00
14201.12.364.0002.2167	PROMOÇÃO DE ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	570	0000.E0000	18.652,00
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	570	0000.E0000	362.593,00
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD4	F	3.3.90.30	1	570	0000.E0000	2.200.000,00
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	570	0000.E0000	6.072.782,00
14201.12.364.0002.4008	ENSINO DE GRADUAÇÃO, MONITORIA E MOBILIDADE ESTUDANTIL	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	570	0000.E0000	50.000,00
14201.12.364.0002.4008	ENSINO DE GRADUAÇÃO, MONITORIA E MOBILIDADE ESTUDANTIL	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	570	0000.E0000	150.000,00
14201.12.364.0002.4008	ENSINO DE GRADUAÇÃO, MONITORIA E MOBILIDADE ESTUDANTIL	000001	TD0	F	3.3.90.33	1	570	0000.E0000	50.000,00
14201.12.364.0002.4008	ENSINO DE GRADUAÇÃO, MONITORIA E MOBILIDADE ESTUDANTIL	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	570	0000.E0000	100.000,00
14201.12.364.0002.4008	ENSINO DE GRADUAÇÃO, MONITORIA E MOBILIDADE ESTUDANTIL	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	570	0000.E0000	42.513,00
14201.12.364.0002.4011	ENSINO A DISTÂNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	570	0000.E0000	100.000,00
14201.12.364.0002.4011	ENSINO A DISTÂNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	570	0000.E0000	200.000,00
14201.12.364.0002.4011	ENSINO A DISTÂNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	570	0000.E0000	143.910,00
14201.12.364.0002.4011	ENSINO A DISTÂNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	570	0000.E0000	300.000,00
14201.12.364.0002.4011	ENSINO A DISTÂNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.47	1	570	0000.E0000	28.782,00
14201.12.364.0002.4011	ENSINO A DISTÂNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.93	1	570	0000.E0000	695.613,00
<b>TOTAL</b>								<b>10.539.857,00</b>	

SEI nº 7933540

REF.11518

**DECRETO Nº 22.143, DE 09 DE JUNHO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 7.414.043,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas, Secretaria da Saúde/Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria dos Transportes, Secretaria do Turismo, Secretaria da Cultura, Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, Secretaria dos Esportes e Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, no valor de R\$ 7.414.043,00 (sete milhões, quatrocentos e quatorze mil e quarenta e três reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º** As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 09 de junho de 2023.

**Themístocles de Sampaio Pereira Filho**  
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

**Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

**Washington Luis de Sousa Bonfim**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

**SUPLEMENTAÇÃO****ANEXO I**

DECRETO Nº 22.143, DE 09 DE JUNHO DE 2023									
									R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
11113.14.422.0007.3118	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS DA JUVENTUDE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	455.000,00
11114.04.122.0007.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TD2	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	100.000,00

11114.04.122.0007.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TD3	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	210.000,00
17101.10.302.0001.3038	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS, O.S. E FUNDAÇÕES)	000001	TD0	S	3.3.50.41	1	500	0000.E0000	1.500.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	98.148,00
46101.26.782.0008.1903	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	2.604.503,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	740.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	300.000,00
52101.20.608.0006.1968	FORTELECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E AGROINDÚSTRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	90.000,00
52101.22.608.0006.1972	FORTELECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	90.000,00
53101.27.811.0004.1035	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	700.000,00
56101.20.607.0006.1041	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	419.554,00
56101.20.607.0006.1044	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	106.838,00
<b>TOTAL</b>								<b>7.414.043,00</b>	

SEI nº 7933646

REF.11519

**DECRETO Nº 22.144, DE 09 DE JUNHO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 3.563.034,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Fundação Universidade Estadual do Piauí, Secretaria da Agricultura Familiar, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A, Secretaria dos Transportes, Secretaria do Turismo e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 3.563.034,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e três mil e trinta e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 09 de junho de 2023.

**Themístocles de Sampaio Pereira Filho**  
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

**Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

**Washington Luis de Sousa Bonfim**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

**SUPLEMENTAÇÃO****ANEXO I**

DECRETO Nº 22.144, DE 09 DE JUNHO DE 2023									
									R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
14201.12.364.0002.4046	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	1.069.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	706	0000.E0000	256.000,00
21204.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	41.000,00
21205.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	29.000,00



46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000143	TD0	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	449.034,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	350.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	500.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2023.I0083	300.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD4	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	569.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>3.563.034,00</b>	

## ANULAÇÃO

## ANEXO II

DECRETO Nº 22.144, DE 09 DE JUNHO DE 2023									
									R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
14201.12.364.0002.4046	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	1.069.000,00
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	706	0000.E0000	256.000,00
21204.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.35	1	500	0000.E0000	41.000,00
21205.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	29.000,00
46101.26.781.0008.1888	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000143	TD0	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	449.034,00
47101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	100.000,00
47101.23.695.0005.3075	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL PARA O TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	250.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.50.41	1	500	2023.I0083	300.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD4	F	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	1.069.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>3.563.034,00</b>
--------------	---------------------

SEI nº 7933664

REF.11520

**NOMEAÇÕES**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVETORNAR SEM EFEITO** o Decreto s/nº datado de 07.06.2023, publicado no DOE de 07.06.2023, ED 109, que **designou LUÍS COELHO DA LUZ FILHO**, CPF \*\*\*.285.385-\*\*, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Diretor Administrativo-Financeiro da Maternidade Dona Evangelina Rosa (MDER), símbolo DAC-4, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 07/06/2023.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 09/06/2023.

(Assinado digitalmente)

**Themístocles de Sampaio Pereira Filho**  
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

**Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 7919785

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVETORNAR SEM EFEITO** o Decreto s/nº datado de 07.06.2023, publicado no DOE de 07.06.2023, ED 109, que **designou, EDIWYRTON DE FREITAS MORAIS BARROS**, CPF \*\*\*.389.743-\*\*, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Diretor Administrativo-Financeiro do Hospital Areolino de Abreu (HAA), símbolo DAC-4, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 07/06/2023.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 09/06/2023.

(Assinado digitalmente)

**Themístocles de Sampaio Pereira Filho**  
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

**Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 7919849

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVETORNAR SEM EFEITO** o Decreto s/nº datado de 07.06.2023, publicado no DOE de 07.06.2023, ED 109, que **designou, LEIVA DE SOUZA MOURA**, CPF \*\*\*.928.653-\*\*, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Diretor Administrativo-Financeiro Hospital Infantil Lucídio Portela (HILP), símbolo DAC-4, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 07/06/2023.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 09/06/2023.

(Assinado digitalmente)

**Themístocles de Sampaio Pereira Filho**  
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

**Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 7919871

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVETORNAR SEM EFEITO** o Decreto s/nº datado de 07.06.2023, publicado no DOE de 07.06.2023, ED 109, que **designou, LEANDRO PONCE LEAL**, CPF \*\*\*.786.998-\*\*, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Diretor Administrativo-Financeiro do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar (HPM), símbolo DAC-4, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 07/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/06/2023.

(Assinado digitalmente)

**Themístocles de Sampaio Pereira Filho**  
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

**Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 7919896

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVETORNAR SEM EFEITO** o Decreto s/nº datado de 07.06.2023, publicado no DOE de 07.06.2023, ED 109, que **designou, JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR**, CPF \*\*\*.928.743-\*\*, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Diretor Administrativo- Financeiro do Instituto de Doenças Tropicais Nathan Portela (IDTNP), símbolo DAC-4, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 07/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/06/2023.

(Assinado digitalmente)

**Themístocles de Sampaio Pereira Filho**  
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

**Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 7919920

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **Luís Coelho da Luz Filho**, CPF \*\*\*.285.385-\*\*, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Diretor Técnico da Maternidade Dona Evangelina Rosa (MDER), símbolo DAC-4, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 07/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/06/2023.

(Assinado digitalmente)

**Themístocles de Sampaio Pereira Filho**  
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

**Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 7919995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **EDIWYRTON DE FREITAS MORAIS BARROS**, CPF \*\*\*.389.743-\*\*, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Diretor Técnico do Hospital Areolino de Abreu (HAA), símbolo DAC-4, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 07/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/06/2023.

(Assinado digitalmente)

**Themístocles de Sampaio Pereira Filho**  
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

**Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 7920040

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LEIVA DE SOUZA MOURA**, CPF \*\*\*.928.653-\*\*, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Diretor Técnico do Hospital Infantil Lucídio Portela (HILP), símbolo DAC-4, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 07/06/2023.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 09/06/2023.

(Assinado digitalmente)

**Themístocles de Sampaio Pereira Filho**  
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

**Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 7920112

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LEANDRO PONCE LEAL**, CPF \*\*\*.786.998-\*\*, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Diretor Técnico do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar (HPM), símbolo DAC-4, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 07/06/2023.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 09/06/2023.

(Assinado digitalmente)

**Themístocles de Sampaio Pereira Filho**  
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

**Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 7920142

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR**, CPF \*\*\*.928.743-\*\*, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Diretor Técnico do Instituto de Doenças Tropicais Nathan Portela (IDTNP), símbolo DAC-4, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 07/06/2023.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 09/06/2023.

(Assinado digitalmente)

**Themístocles de Sampaio Pereira Filho**  
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

**Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 7920172

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSELITA DE MOURA**

**SANTOS SOARES**, CPF \*\*\*.756.923-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria de Relações Sociais, com efeitos a partir de 09/06/2023.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 09/06/2023.

(Assinado digitalmente)

**Themístocles de Sampaio Pereira Filho**  
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

**Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 7923945

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PETRA PAULA MAGALHÃES FONSECA AYRES**, CPF \*\*\*.690.653-\*\*, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 05/06/2023.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 09/06/2023.

(Assinado digitalmente)

**Themístocles de Sampaio Pereira Filho**  
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

**Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 7924080

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PETRA PAULA MAGALHÃES FONSECA**, CPF \*\*\*.690.653-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 05/06/2023.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 09/06/2023.

(Assinado digitalmente)

**Themístocles de Sampaio Pereira Filho**  
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

**Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 7924171

REF.11483

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAULINO FIRMINO FERREIRA**, CPF \*\*\*.999.904-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 09/06/2023.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 09/06/2023.

(Assinado digitalmente)

**Themístocles de Sampaio Pereira Filho**  
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

**Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 7934440

REF.11536

## LICITAÇÕES

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

#### AVISO DE LICITAÇÃO RDC Nº. 004/2023 – FUESPI

Processo Administrativo Nº. 00089.0016103/2021-00 – FUESPI.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada e habilitada na área de construção civil para a EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DO NÚCLEO PERMANENTE INTERDISCIPLINAR DE DIREITOS HUMANOS - NUPHID da FUESPI localizado no Campus Poeta Torquato Neto, Rua João Cabral, nº 2231, bairro Pirajá, na cidade de Teresina-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Tipo: **MENOR PREÇO**

Edital e anexos serão disponibilizados nos portais eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); (Código UASG nº 929012).

<https://www.tce.pi.gov.br> e <http://uespi.br/cpl>

Início acolhimento das propostas: 14/06/2023 às 08h00min.

Abertura das propostas: 06/07/2023 às 9h30min.

Disputa de Lances: 06/07/2023 às 9h30min. (Horário de Brasília)

Esclarecimentos Adicionais: CPL – FUESPI - Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá. e-mail: [cpl@uespi.br](mailto:cpl@uespi.br)

Teresina (PI), 07 de junho de 2023.

**Amaurílio Xavier Barbosa Vieira**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação - RDC

REF.11485

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

#### AVISO DE LICITAÇÃO RDC Nº. 002/2023 – FUESPI

Processo Administrativo Nº. 00089.006846/2022-44 – FUESPI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NO CENTRO DE TECNOLOGIA E URBANISMO - CTU, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, CAMPUS POETA TORQUATO NETO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Tipo: **MENOR PREÇO**

Edital e anexos serão disponibilizados nos portais eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); (Código UASG nº 929012).

<https://www.tce.pi.gov.br> e <http://uespi.br/cpl>

Início acolhimento das propostas: 14/06/2023 às 08h00min.

Abertura das propostas: 05/07/2023 às 9h30min.

Disputa de Lances: 05/07/2023 às 9h30min. (Horário de Brasília)

Esclarecimentos Adicionais: CPL – FUESPI - Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá. e-mail: [cpl@uespi.br](mailto:cpl@uespi.br)

Teresina (PI), 07 de junho de 2023.

**Amaurílio Xavier Barbosa Vieira**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação - RDC

REF.11494

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 043/2023****Nº do Processo do SEI: 00016.000553/2023-98****Modalidade de Licitação:** Concorrência**Tipo de Licitação:** Menor Preço**Identificação do Licitante:** Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI.CNPJ: 06.535.751/0001-99.**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DOS SEGUINTE TRECHOS - TRECHO 01: SOCORRO DO PIAUÍ À LOCALIDADE TENDA (17,2KM); TRECHO 02: LOCALIDADE TENDA À PAJEÚ DO PIAUÍ (20,3KM), COM EXTENSÃO TOTAL DE 37,5 KM.**Local de Retirada do Edital:** As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.**Data de abertura das propostas:** 19/07/2023 às 09:00h (nove horas), na Sala de Eventos, 1º andar do Edifício Sede do DER-PI.**Valor global estimado:** R\$ 1.807.067,98 (Um Milhão e Oitocentos e Sete Mil e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)**Dotação Orçamentária:** 46.201.26.782.0008.1967**Fonte de Recursos:** 1500000000**Natureza da Despesa:** 44.90.51; Subelemento: 35

Teresina (PI), 9 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

**Marcus Vinicius Santos Rodrigues de Carvalho**

1º Membro da COPEL/DER/PI

Respondendo pela presidência da COPEL/DER/PI, conforme art. 2º da Portaria N. 49/2023

(assinado eletronicamente)

**Leonardo Sobral Santos**

Diretor Geral do DER/PI

REF.11511

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 044/2023****Nº do Processo do SEI: 00016.000774/2023-66****Modalidade de Licitação:** Concorrência**Tipo de Licitação:** Menor Preço**Identificação do Licitante:** Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI.CNPJ: 06.535.751/0001-99.**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA IMPLANTACÃO E PAVIMENTACÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA (TSD) COM BANHO DILUÍDO, NA PISTA DE ROLAMENTO COM 6,00M, E TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (TSS) COM 1,00M PARA CADA LADO NOS ACOSTAMENTOS, NA RODOVIA PI - 225, TRECHO: AROAZES –PI / SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI, COM 49,24 KM DE EXTENSÃO TOTAL, LOCALIZADO NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO TD 5 - VALE DO SAMBITO.**Local de Retirada do Edital:** As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da

licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.

**Data de abertura das propostas:** 20/07/2023 às 09:00h (nove horas), na Sala de Eventos, 1º andar do Edifício Sede do DER-PI.

**Valor global estimado:** R\$ 48.704.859,96 (quarenta e oito milhões setecentos e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos),

**Dotação Orçamentária:** 46.201.26.782.0008.1967

**Fonte de Recursos:** 1500000000

**Natureza da Despesa:** 44.90.51; **Subelemento:** 35

Teresina (PI), 9 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

**Marcus Vinicius Santos Rodrigues de Carvalho**

Matrícula funcional n. 037.2913-3

Membro da COPEL/DER/PI

Respondendo pela Presidência da COPEL/DER/PI, conforme art. 2º da Portaria

DGE/DER nº 049/2023, de 26/04/2023

(assinado eletronicamente)

**Leonardo Sobral Santos**

Diretor Geral do DER/PI

REF.11514

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

**Nº do Processo do SEI:** 00016.000775/2023-19

**Modalidade de Licitação:** Concorrência

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Identificação do Licitante:** Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI.CNPJ: 06.535.751/0001-99.

**Objeto da Licitação:** CONSTRUC\_ÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO DE 36,60M, SOBRE O RIACHO DO ENGANO E RESTAURAC\_ÃO DE PONTE EXISTENTE NA RODOVIA ESTADUAL PI-239, NO TRECHO SANTA ROSA DO PIAUÍ (SEDE)/ ENTRONCAMENTO DA RODOVIA PI-236, LOCALIZADO NO KM 18,60, NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, TERRITÓRIO TD-7.

**Local de Retirada do Edital:** As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.

**Data de abertura das propostas:** 24/07/2023 às 09:00h (nove horas), na Sala de Eventos, 1º andar do Edifício Sede do DER-PI.

**Valor global estimado:** R\$ 3.488.878,29 (três milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

**Dotação Orçamentária:** 46.201.26.782.0008.1967

**Fonte de Recursos:** 1500000000

**Natureza da Despesa:** 44.90.51; **Subelemento:** 35

Teresina (PI), 9 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

**Marcus Vinicius Santos Rodrigues de Carvalho**

Matrícula funcional n. 037.2913-3

Membro da COPEL/DER/PI

Respondendo pela Presidência da COPEL/DER/PI, conforme art. 2º da Portaria

DGE/DER nº 049/2023, de 26/04/2023



(assinado eletronicamente)

Leonardo Sobral Santos

Diretor Geral do DER/PI

REF.11516

## CONTRATOS

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023	
Processo Administrativo SEI	00011.014463/2023-24
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23001657
Modalidade de Licitação	Adesão a Ata SRP do pregão nº 16/2022 da SEADPREV-PI
Fundamento Legal	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n. 10.024/2019 da Lei n. 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	Mazuad Auto Locadora e Logística LTDA -CNPJ/MF sob o nº: 09.192.288/0001-18
Objeto	Execução dos serviços de Locação de Veículos
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data de Assinatura	06/06/2023
Valor Global	R\$ 144.621,36 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14101 secretaria da educação Programa de Trabalho: 12.122. 0002. 2000 - Administração da Unidade
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00061
Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2023RO04088
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho – Secretário Hagem Mazuad Neto- Representante

REF.11462

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.000480/2023-93
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000894
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 017/2022/DL/SLC/SEAD
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
Codificação da UG no SIAFE	210101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ do Contratado	08.644.690/0001-23
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de locação de mão de obra de vigilância armada, com fornecimento de uniformes e complementos à mão de obra
Prazo de vigência	12 (doze) meses (07/06/2023 a 07/06/2024).
Prazo de execução	----
Data de assinatura do contrato	07/06/2023
Valor Mensal	R\$ 87.518,88 (oitenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339037
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 210101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000

Nº nota de Reserva no SIAFE	2023NR00134
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2023RO04584 2023LC03016
Signatários do contrato	Pela Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pelo Contratado: ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI**

**PORTARIA Nº 254/2023/GAB/SEAD**

Designação de Fiscal do Contrato de nº 124/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria de Administração do Estado do Piauí; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**CONSIDERANDO** que lhe foram conferidas em conformidade com o art. 109, incisos II e IX da Constituição do Estado do Piauí e tendo em vista o disposto no Art. 17, da Lei 7.884 de 08 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOÃO PEDRO CARDOSO DE MELO – MATRÍCULA: 372933-8** para ser fiscal titular e fiscalizar o **CONTRATO Nº 124/2023**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Administração, e a empresa a **CET SEG SEGURANÇA ARMADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.xxx.xxx/0001-23, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada, com fornecimento de uniformes e complementos à mão de obra.

**Art. 2º** Designar a servidora **ANNDERSON FELIPE BANDEIRA SILVA – MATRÍCULA: 372260-X** para ser a fiscal suplente no caso de ausência do titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo.

**Art. 3º**- A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)  
**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.11467

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2023**

**Número do Processo:** 00009.025519/2022-34.

**Modalidade de Licitação:** PE nº 001/2022 - Adesão ARP 020/2022 – DETRAN-PI.

**Fundamento Legal:** Este Contrato está amparado no PE nº 001/2022 - Adesão ARP 020/2022 – DETRAN-PI, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00009.025519/2022-34, Termo de Referência e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

**Contratante:** SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.556/0001-91.

**Contratada:** CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 24.109.950/0001-17.

**Resumo do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com reposição de peças para atender as necessidades da SEFAZ-PI.

**Prazo de Vigência:** O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ao limite máximo de 60 (sessenta) meses, e ainda por mais 12 (doze) desde que justificado pela autoridade competente na forma do artigo 57, inciso II e § 4º. da Lei Federal nº. 8.666/93

**Data da Assinatura do Contrato:** 09/06/2023.

**Valor Global:** O valor total máximo anual do presente Termo de Contrato é de R\$ 775.118,16 (setecentos e setenta e cinco mil, cento e dezoito reais e dezesseis centavos), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**Fonte de Recursos:** 500 – Tesouro Estadual.

**Classificação Funcional:** 13.101.04.122.0010.2000.

**Natureza da Despesa:** 33.90.39.

**Nota de Reserva:** 2023NR00150.

**Reserva Orçamentária:** 2023RO04559.

**Nº. Automático do Contrato:** 230000908.

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** Emílio Joaquim de Oliveira Júnior.

**Pela Contratada:** Higo Augusto de Sousa Ribeiro.

REF.11515

**CONVÊNIOS****INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI****CONVÊNIO DE DESCONTO**

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI, Instituição de Ensino Superior, mantido pelo INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ S.A, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Vitorino Orthiges Fernandes, nº: 6.123, Bairro: Uruguai, CEP: 64.073-505, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.909.778/0001-98, neste ato representado por seus procuradores abaixo assinado, doravante denominada UNINOVAFAPI, e Estado do Piauí, por intermédio do INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI, inscrito no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 570, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr(a). Magno Pires Alves Filho, portador(a) da Cédula de Identidade nº 704.957 SSP/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.060.294-72, aqui denominado CONVENIADO (A).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.** O presente Convênio tem por objeto a concessão, aos funcionários/servidores e/ou seus dependentes (apenas filhos e cônjuge) do CONVENIADO, do desconto de pontualidade sobre o valor das mensalidades do curso de Graduação e Pós-Graduação ofertados pelo UNINOVAFAPI, conforme discriminação abaixo:

**DESCONTO DO CONVÊNIO 25%** (Vinte e cinco por cento) sobre o valor vigente da mensalidade dos cursos de Pós-graduação. **30%** (Trinta por cento) sobre o valor vigente da mensalidade dos cursos de graduação, exceto Medicina.

**DESCONTO DE PONTUALIDADE** Porcentagem vigente na data de assinatura do Contrato com o Aluno.

1.2. Os descontos supramencionados não são cumulativos com outros descontos, ou seja, não poderão ser aplicados de forma conjunta para os associados do CONVENIADO que estiverem matriculados e cumprirem os requisitos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 2.1.** Caberá ao CONVENIADO: a) divulgar a informação desta parceria aos interessados, através de informes, boletins e panfletos; b) fornecer aos seus funcionários/servidores a Declaração de Vínculo/Representação (Modelo Anexo I) para fins de obtenção do desconto nas mensalidades do curso escolhido, devendo repetir tal procedimento a cada semestre, sob pena de não concessão do desconto; c) informar

ao UNINOVAFAPI eventual desligamento ou desvinculação do funcionário / servidor / representado beneficiário do desconto, o que será motivo para o término imediato do benefício; d) dar inequívoca ciência aos funcionários/servidores/representados beneficiários das penalidades previstas na Cláusula Quarta, bem como quando o presente Convênio for rescindido e do previsto no item 6.2; e) divulgar os materiais de interesse do UNINOVAFAPI que lhes sejam encaminhados; f) fornecer todas as informações solicitadas pelo UNINOVAFAPI no tocante aos beneficiários do presente Convênio, desde que não sejam confidenciais; g) não utilizar a marca e tampouco o nome do UNINOVAFAPI sem prévia autorização formal.

2.2. Caberá ao UNINOVAFAPI: a) conceder aos funcionários / servidores / representados e/ou aos seus dependentes, do CONVENIADO, beneficiários do presente instrumento, descontos nos percentuais e cursos de Graduação e Pós-Graduação previstos na Cláusula Primeira; b) não utilizar a marca e nem o nome do CONVENIADO sem prévia autorização formal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA SER BENEFICIÁRIO

3.1. São beneficiários do presente Convênio os colaboradores e/ou seus dependentes de primeiro grau (ascendentes, descendentes e consanguíneos), do CONVENIADO que atenderem às demais exigências deste instrumento.

3.2. Os beneficiários deverão apresentar ao UNINOVAFAPI no início de cada semestre letivo através de protocolo, os seguintes documentos:

a) Declaração de Vínculo expedida pelo CONVENIADO nos moldes do Anexo I; b) Lei de criação, bem como CNPJ do CONVENIADO; c) Xerox do contrato de trabalho e/ou portaria de nomeação/declaração junto à autarquia conveniada; d) Comprovante de matrícula do semestre em curso; e) Dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, RG e Certidão de Casamento (cópias autenticadas). f) Comprovante de vínculo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO DESCONTO

4.1. O pagamento das mensalidades dos beneficiários realizados pelo (a) acadêmico (a).

4.2. A concessão do desconto objeto do presente Convênio obedecerá, além dos requisitos específicos, as seguintes disposições: a) Não acumulativo: o desconto previsto neste Convênio não será concedido ao (à) acadêmico(a) que já conte com qualquer forma de bolsa de estudo e financiamentos, ou outros descontos, a qualquer título. b) Período de validade: a. Será concedido por mera liberalidade do UNINOVAFAPI, podendo ser revogado ou ter suas condições e percentuais alterados a qualquer tempo; b. Será concedido somente para pagamento até a data do vencimento das respectivas parcelas do semestre, conforme datas e percentuais previstos na Cláusula Primeira, perdendo o beneficiário o direito ao desconto quanto à parcela quitada em atraso; c. A validade do desconto se estende até o término do semestre no qual houver a concessão, devendo o acadêmico renovar o requerimento a cada semestralidade; d. O desconto será automaticamente suspenso quando cessar o vínculo dos beneficiários com o CONVENIADO; e. É requisito para gozar do desconto a inexistência de débitos anteriores com o UNINOVAFAPI.

c) Início da vigência do desconto: a. Não incidirá sobre a primeira parcela de cada contrato; b. O percentual de desconto incidirá apenas sobre o valor das mensalidades, ficando excluído da aplicação do referido percentual o valor correspondente à aquisição de materiais didáticos, taxas de matrículas / renovação ou outras despesas facultativas e obrigatórias do contrato de prestação dos serviços educacionais; c. O acadêmico deverá estar devidamente matriculado no semestre em curso para solicitar o desconto, isto é, com o devido pagamento da primeira parcela do semestre, bem como ter assinado o contrato de prestação de serviços educacionais vigente; d. O desconto concedido entrará em vigor no mês subsequente à solicitação do aluno, mediante entrega do requerimento e documentação exigida; e. Não incidirá, em hipótese alguma, sobre parcelas vencidas; f. O desconto abrangerá apenas novos ingressantes no UNINOVAFAPI, durante a vigência deste contrato; g. Poderá ocorrer a concessão simultânea do desconto a funcionário / servidor / representado e aos seus dependentes (apenas filhos e cônjuge) em um mesmo semestre.

d) Requerimentos e protocolos: o aluno deverá protocolar no Serviço de Atendimento ao Aluno do UNINOVAFAPI, em até cinco dias úteis após a efetivação do pagamento da matrícula, acompanhados dos documentos exigidos, não sendo admitida a entrega posterior a solicitação, sob pena de indeferimento. O UNINOVAFAPI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar os requerimentos. 4.3. Os beneficiários deverão atender a todos os requisitos legais e regimentais referentes ao ingresso no nível e/ou segmento de ensino.

4.4. As partes têm ciência que deverão obedecer ao Regimento Interno, Tabela de Taxas, regulamentos e demais normas internas do UNINOVAFAPI, além das demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino, normativas estas que são parte integrante do presente Convênio. 4.5. O presente Convênio não exige exclusividade a nenhuma das partes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo vedada sua renovação automática.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O Convênio poderá ser rescindido: a) Por mútuo acordo entre as partes; b) Por qualquer parte unilateralmente ou se houver inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. Em caso de rescisão contratual, independentemente do motivo, será assegurado aos beneficiários do presente Convênio a concessão de desconto até a mensalidade com vencimento imediatamente posterior à rescisão, devendo arcar com o pagamento integral das mensalidades subsequentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CLÁUSULAS OMISSAS

7.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidas exclusivamente pelo UNINOVAFAPI.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS

8.1. As Partes reconhecem cumprem com todo o disposto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e observará os regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) e que eventual coleta, armazenamento, controle, uso, compartilhamento e

quaisquer outras formas de tratamento dos dados pessoais disponibilizados em razão do presente Convênio de Desconto observarão ao disposto na lei.

8.2. As Partes ficarão sujeitas à responsabilização pelos danos e prejuízos comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão, observados os termos deste Convênio de Desconto, inclusive quando pela falta da adoção de medidas de segurança satisfatórias e adequadas ao atendimento das disposições legais, normativas e contratuais aplicáveis, com relação ao tratamento dos dados pessoais a elas confiados no âmbito deste Convênio de Desconto.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

9.1. Compete ao CONVENIADO, além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, conhecer e cumprir os princípios éticos previstos no Programa de Integridade e do Código de Ética e Conduta da Afya Participações S.A, disponível no endereço eletrônico: <https://www.afya.com.br/programadeintegridade>, e as diretrizes da “Política de Privacidade”, disponível no endereço eletrônico: <https://www.afya.com.br/politica-de-privacidade>. 9.2. O CONVENIADO declara conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência desses atos, a UNINOVAFAPI mantém um efetivo sistema de controles internos de Compliance, dentre outros compostos, por: a) Comissão Interna de Ética, responsável por tratar denúncias recebidas, conforme descrito no endereço eletrônico: <https://www.afya.com.br/programadeintegridade>; b) Canal de denúncia anônimo e terceirizado, responsável por receber informações sobre eventuais irregularidades, fraudes e ou condutas inadequadas, acessível aos alunos, colaboradores e prestadores de serviços (stakeholders); c) Caso sejam realizadas reuniões com pessoas expostas politicamente (“PEP”) e/ou Agentes Públicos, quando da realização de atividades relacionadas a UNINOVAFAPI, deve estar presente um representante da UNINOVAFAPI, que deve ter conhecimento prévio de todos os detalhes a serem tratados. Além disso, as reuniões devem estar registradas em atas, assinadas pelos participantes. Entende-se como agente público a definição disposta na lei nº 8.429/1992, conflito de interesses o disposto na lei nº 12.813/2013 e informação privilegiada o disposto na lei 6.385/1976.

9.3. O CONVENIADO deve comunicar imediatamente e por e-mail ao [etica@afya.com.br](mailto:etica@afya.com.br), a situação atualizada dos processos solicitado pela UNINOVAFAPI, em que a autarquia ou seus representantes estiverem na parte ré, sempre que houver alteração. 9.3.1. O CONVENIADO deverá cumprir rigorosamente toda a legislação concernente a Direitos Humanos, em âmbito federal, estadual ou municipal e diretrizes de Sustentabilidade da UNINOVAFAPI, quer por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pelo CONVENIADO para a prestação dos serviços objeto deste Convênio, obrigando-se a ressarcir à UNINOVAFAPI todos os prejuízos que esta venha a sofrer em razão do descumprimento da referida legislação e comprometendo-se a não: a) contratar ou promover trabalho infantil; b) estabelecer trabalho análogo ao escravo; c) executar práticas disciplinares coercitivas e discriminatórias com relação a etnia, gênero, raça, religião, orientação sexual, condição física, valores e orientação política; d) praticar abuso de poder e assédio moral e/ou sexual; e) promover a exploração sexual, ou qualquer outro tipo de negligência, discriminação, violência e opressão de crianças e adolescentes; f) conceder remuneração abaixo dos padrões mínimos locais.

9.4. As Partes declaram e garantem que, suas afiliadas e todos os seus membros do conselho, diretores executivos e funcionários: (i) obrigam-se a cumprir todas as leis aplicáveis com referência às atividades contempladas por este Convênio, inclusive, porém sem a isso se limitar, Decreto-Lei nº 2.848/1940, Lei nº 8.429/1992, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.613/1998, Lei nº 11.079/2004, Lei nº 12.529/2011, Lei 12.813/2013, Lei nº 12.846/2013, em especial as disposições de seu artigo 5º, Decreto nº 8.420/2015; (ii) não fizeram ou instruíram que fossem feitos quaisquer pagamentos, empréstimos, promessas ou ofertas de pagamentos, presentes de qualquer quantia ou qualquer coisa de valor, de forma a obter vantagem indevida, direta ou indiretamente, de Funcionário Público; (iii) não burlaram qualquer controle interno de contabilidade, não falsificaram qualquer livro ou registro contábil e não possuem qualquer fundo ou ativo que não esteja devidamente registrado nos livros e registros contábeis; (iv) não estão sendo processados e/ou investigados, em qualquer esfera, por descumprimento ao disposto no item (i) supra; e (v) que envidarão seus melhores esforços para garantir que qualquer agente, subcontratado ou outro representante contratado cumpra com o disposto nesta Cláusula

9.4.1. O CONVENIADO está ciente de que a UNINOVAFAPI é pessoa jurídica sujeita não só à lei brasileira e aos acordos internacionais de prevenção à lavagem de dinheiro e riscos operacionais, mas também às regras e normas de conduta definidas pela legislação americana denominada SOX – Sarbanes Oxley e Foreign Corrupt Practices Act, - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - (“FCPA”) dos Estados Unidos da América do Norte. Neste sentido, havendo suspeita de eventual prática ilícita ou em desconformidade com o presente Convênio, ficará a critério exclusivo da UNINOVAFAPI, encerrar a relação contratual ou termos da cláusula de extinção deste Convênio, independentemente da justificativa.

9.4.2. Observadas as penalidades previstas neste Convênio e em caso de ato ou omissão que possa ser interpretado como uma violação das cláusulas acima, em vez de denunciar o Convênio, a Parte inocente, a seu exclusivo critério, poderá suspender os efeitos do presente Convênio até o final da investigação relacionada a tal violação, enviando uma notificação à Parte sob investigação a este respeito com efeitos imediatos, sem que a Parte inocente incorra em qualquer penalidade ou responsabilidade perante a Parte sob investigação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Teresina/PI, renunciando desde logo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questão que se originar deste Convênio e que não possa ser resolvido amigavelmente. E, por estarem de acordo, as partes assinam este Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina/PI, 06 de Junho de 2023.

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPÍ

Testemunhas:

Nome: CPF: Nome: CPF:

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

Declaramos, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, CTPS n.º \_\_\_\_\_, Matrícula n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, é funcionário (a) deste (ta) declarante, estando apto(a) a ser beneficiário(a) do desconto sobre o valor das mensalidades dos Cursos de Pós-Graduação ofertados pelo INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ S.A, conforme percentuais nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação e exigências previstas no Convênio firmado entre as partes, cujo teor é de conhecimento do funcionário(a), bem como às demais normas internas da referida Instituição de Ensino Superior.

Cidade \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI

REF.11475

**AVISOS**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER**

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS e DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2023 - COPEL/DER-PI**  
**PROCESSO SEI N. 00016.000399/2023-54**

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, torna público o resultado final do julgamento referente à HABILITAÇÃO pertinente à Concorrência Pública epigrafada, impetrados pelas LGF CONSTRUTORA LTDA, TRANSPORTADORA E LOCADORA ANTUNES LTDA, SEAC CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CONSTRUIR CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, em que a Comissão Permanente de Licitação Ltda, após análise de recursos, concluiu pelo deferimento do recurso apresentado pela SEAC CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, que doravante passou a integrar o rol de empresas habilitadas para continuar participando das fases subsequentes da licitação em comento e o indeferimento dos recursos apresentados pelas empresas LGF CONSTRUÇÕES, TRANSPORTADORA E LOCADORA ANTUNES LTDA e CONSTRUIR CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS pelas consoantes razões constantes do Parecer (ID -7896019, ficando assim, habilitadas no certame as empresas GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA e SEAC CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA e inabilitadas as empresas C & G CONSTRUÇÕES LTDA; LEAL MOURA & CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUIR, CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA; LGF CONSTRUTORA LTDA; TRANSPORTADORA E LOCADORA ANTUNES LTDA; TECNIC CONSTRUTORA LTDA.

A sessão pública para abertura dos envelopes - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2) - das licitantes acima habilitadas ocorrerá na data de de 12 de junho de 2023, as 10:00 (dez) horas (horário de Brasília), na Sala de Reuniões da COPEL, localizado no 2º Andar do DER/PI, com endereço na Av. Frei Serafim 2492 - Centro - Teresina-PI - CEP 64.001-020.

Teresina - PI, na data de assinatura.

*(documento assinado eletronicamente)*

**Proc. Autárquico Clóvis Portela Veloso**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

REF.11456

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – SEINFRA**  
**PROCESSO SEI Nº 00114.000116/2023-66**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução da recuperação de Estrada Vicinal no Município de São João Da Serra - PI (Trecho: Pi-451 Ligando São João Da Serra A Santa Cruz Dos Milagres).

A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA/PI, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das propostas da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela classificação da proposta da empresa **POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo

conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 09 de junho de 2023.

**Déborah Renata E. Soares**  
Presidente da Comissão de Licitação - SEINFRA

REF.11463

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – SEINFRA**  
**PROCESSO SEI Nº 00114.000117/2023-19**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução da recuperação de estrada vicinal no município de José de Freitas – Pi (Trecho: Pi-115 Ligando José De Freitas A Campo Maior).

A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA/PI, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das propostas da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela classificação da proposta da empresa **POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 09 de junho de 2023.

**Déborah Renata E. Soares**  
Presidente da Comissão de Licitação - SEINFRA

REF.11469

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – SEINFRA**  
**PROCESSO SEI Nº 00114.000115/2023-11**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução da recuperação de estrada vicinal no município de Assunção – Pi (Trecho: Pi120 - Ligando Assunção Do Piauí À Povoado Coqueiro).

A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA/PI, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das propostas da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela classificação da proposta da empresa **POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 09 de junho de 2023.

**Déborah Renata E. Soares**  
Presidente da Comissão de Licitação - SEINFRA

REF.11481

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº. 30/2023  
PROCESSO SEI N. 00016.000400/2023-41**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Permanente de Licitação (COPEL) do DER/PI, nomeada através da Portaria Nº 49, de 26 de abril de 2023, torna público que a COPEL em reunião consubstanciada na Ata (ID 7911624), considerou como aptas e habilitadas para continuarem participando da licitação epigrafada, uma vez que satisfatoriamente cumpriram as regras do edital, as empresas MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA; CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA; RM DE ANDRADE ENGENHARIA CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA; POTY CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; RM AMORIM EIRELI e INABILITADAS as empresas CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA pelo descumprimento do(s) item(ns) 8.3.5.2 do Edital c/c art. 3º da LC 123/2006; QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA pelo descumprimento do(s) item(ns) 8.3.3.3, 8.3.3.3.3 do Edital; C & G CONSTRUÇÕES LTDA-EPP pelo descumprimento do(s) item(ns) 8.3.3.2, 8.3.3.3 do Edital; CONSTRUTORA RUBEM LTDA pelo descumprimento do(s) item(ns) 8.3.3.2 do Edital; AR CONSTRUTORA LTDA pelo descumprimento do(s) item(ns) 8.3.3.3 do Edital, contando a partir da data desta publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, com os autos franqueados para vista dos licitantes no horário de expediente desta Autarquia. A Ata com a decisão acima prolatada encontra-se à disposição das empresas interessadas na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, Teresina-PI, no horário de expediente deste órgão, para exame e cópias.

Teresina - PI, 09 de junho de 2023.

Procurador Autárquico **Clóvis Portela Veloso**  
Presidente da COPEL/DER/PI

REF.11496

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**

**Nº do Processo do SEI: 00016.000552/2023-43**

**Modalidade de Licitação:** Concorrência

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Identificação do Licitante:** Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI.CNPJ: 06.535.751/0001-99.

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, NOS SEGUINTE TRECHOS: TRECHO 01: SIMPLÍCIO MENDES À ISAIAS COELHO (23,40 KM), TRECHO 02: PI-143 À LOCALIDADE MOREIRA (0,75 KM), TRECHO 03: PI-143 À LOCALIDADE MOREIRA E CASCAVEL(3,30 KM), TRECHO 04: LOCALIDADE RIACHINHO À LOCALIDADE CARAÍBAS (14,0KM); TRECHO 05: PI-143 À LOCALIDADE FORMIGA (6,49KM), TRECHO 06: PI-143 À LOCALIDADE CARNAUBAL (7,13KM); TRECHO 07: COMPLEMENTO PI-143 Á LOCALIDADE CARNAUBAL (1,61KM), TRECHO 08: PI-143 À LOCALIDADE PEADOR (7,00KM), COM EXTENSÃO TOTAL DE 63,68 KM.

**Local de Retirada do Edital:** As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.

**Data de abertura das propostas:** 18/07/2023 às 09:00h (nove horas), na Sala de Eventos, 1º andar do Edifício Sede do DER-PI.

**Valor global estimado:** R\$ 2.887.510,32 (Dois Milhões e Oitocentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Dez Reais e Trinta e Dois Centavos)

**Dotação Orçamentária:** 46.201.26.782.0008.1967

**Fonte de Recursos:** 1500000000

**Natureza da Despesa:** 44.90.51; Subelemento: 35

Teresina (PI), 9 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)  
**Marcus Vinicius Santos Rodrigues de Carvalho**  
1º Membro da COPEL/DER/PI



Respondendo pela presidência da COPEL/DER/PI, conforme art. 2º da Portaria N. 49/2023

(assinado eletronicamente)

**Leonardo Sobral Santos**

Diretor Geral do DER/PI

REF.11508

**SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2023	
Nº do Processo SEI	00317.000239/2023-11
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO/PI CNPJ: 33.691.623/0001-07
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia para obras e serviços de melhoramento e implantação de Pavimentação em Concreto Asfáltico na pista de rolamento e acostamentos nos Trecho: Entre a BR – 235 (Loc. Matas) à Ladeira do Sossego (Serra Cabeceira do Riachão), subtrecho I: Est. 00 / Est. 100, com extensão de 2,00 km no município de Santa Filomena – PI
Local de Informações	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Rua David Caldas, 139, Centro, CEP: 64.001-190, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br
Data da Abertura	10:00 (dez) horas do dia 28 de junho de 2023.
Valor Global Estimado	R\$ 2.866.000,00 (Dois milhões oitocentos e sessenta e seis mil).
Dotação Orçamentaria	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	700/Convênio Transferegov Nº 908710/2020.
Natureza da Despesa	44.90.51

REF.11521

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI**

**AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA Nº 17/2023

PROCESSO SEI N. 00016.000389/2023-19

A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria nº 49 de 26 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta no Relatório Técnico (ID 7928699), cuja classificação após a análise das propostas de preços é a seguinte: 1º lugar – JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, com o valor da proposta: R\$ 6.028.445,08 (seis milhões e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos); 2º lugar – POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com o valor da proposta: R\$ 6.028.792,11 (Seis milhões e vinte e oito mil e setecentos e noventa e dois reais e onze centavos). As propostas apresentadas pelas empresas CONSTRUTORA PIAUIENSE LTDA; MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA; JL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA foram consideradas desclassificadas. Em seguida, conforme exame e julgamento das propostas realizado pela Diretoria de Engenharia - D.E./DER-PI, a Comissão Permanente de Licitação considerou a empresa JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, como vencedora do certame. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes e o Relatório Técnico, que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação deste Aviso, o prazo

para a interposição de eventual recurso administrativo, na forma da Lei 8.666/93.

Teresina, 09 de junho de 2023.

*(assinado digitalmente)*

**Marcus Vinicius Santos Rodrigues de Carvalho**

Membro da COPEL/DER/PI

Respondendo pela Presidência da COPEL/DER/PI, conforme art. 2º da Portaria

DGE/DER nº 049/2023, de 26/04/2023

*(assinado digitalmente)*

**Brenda Dias Matias Dantas**

Membro da COPEL/DER/PI

*(assinado digitalmente)*

**Walter Silas Barros**

Membro da COPEL/DER/PI

REF.11523

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI

#### AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 19/2023

PROCESSO SEI N. 00016.000386/2023-85

A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria nº 49 de 26 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta no Relatório Técnico (ID 7929153), cuja classificação após a análise das propostas de preços é a seguinte: 1º lugar - POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com o valor da proposta: R\$ 2.010.436,68 (dois milhões e dez mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos); 2º lugar - CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, com o valor da proposta: R\$ 2.021.916,27 (dois milhões e vinte e um mil e novecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos). A proposta apresentada pela empresa MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA foi considerada desclassificada. Em seguida, conforme exame e julgamento das propostas realizado pela Diretoria de Engenharia - D.E./DER-PI, a Comissão Permanente de Licitação considerou a empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, como vencedora do certame. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes e o Relatório Técnico, que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação deste Aviso, o prazo para a interposição de eventual recurso administrativo, na forma da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 9 de junho de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**Marcus Vinicius Santos Rodrigues de Carvalho**

Matrícula funcional n. 037.2913-3

Membro da COPEL/DER/PI

Respondendo pela Presidência da COPEL/DER/PI, conforme art. 2º da Portaria

DGE/DER nº 049/2023, de 26/04/2023

*(assinado digitalmente)*

**Brenda Dias Matias Dantas**

Membro da COPEL/DER/PI

*(assinado digitalmente)*

**Walter Silas Barros**

Membro da COPEL/DER/PI

REF.11524

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI****AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA Nº 20/2023  
PROCESSO SEI N. 00016.000339/2023-31**

A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria nº 49 de 26 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta no Relatório Técnico (ID 7929889), cuja classificação após a análise das propostas de preços é a seguinte: 1º lugar – POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com o valor da proposta: R\$761.298,53 (Setecentos e sessenta e um mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos); 2º lugar – CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, com o valor da proposta: R\$ 765.668,64 (Setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

A proposta apresentada pela empresa MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA foi considerada desclassificada. Em seguida, conforme exame e julgamento das propostas realizado pela Diretoria de Engenharia - D.E./DER-PI, a Comissão Permanente de Licitação considerou a empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, como vencedora do certame. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes e o Relatório Técnico, que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação deste Aviso, o prazo para a interposição de eventual recurso administrativo, na forma da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 9 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

**Marcus Vinicius Santos Rodrigues de Carvalho**

Matrícula funcional n. 037.2913-3

Membro da COPEL/DER/PI

Respondendo pela Presidência da COPEL/DER/PI, conforme art. 2º da Portaria DGE/DER nº 049/2023, de 26/04/2023

(assinado digitalmente)

**Brenda Dias Matias Dantas**

Membro da COPEL/DER/PI

(assinado digitalmente)

**Walter Silas Barros**

Membro da COPEL/DER/PI

REF.11525

**PORTARIAS****SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI****Portaria Nº 63, de 09 de junho de 2023**

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente

designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor FRANCISCO FERNANDES DA SILVA NETO, matrícula 180095-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 022/2023, celebrado entre esta Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID e a Empresa IMPRIME & CORTE. Objeto do contrato: contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando a contratação de empresa para fornecimento de Adesivos (confeccionados em vinil adesivo 3M com layout aplicado em Impressão Digital) para esta SEID - Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência,

II - Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REF.11458

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**

**Portaria Nº 3306, de 07 de junho de 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Remover, *ex officio*, o servidor **Reginaldo Alves da Silva**, Artífice, Matrícula funcional nº 023968-2 do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Núcleo de Infraestrutura em Saúde - NIS, para que o mesmo preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade Administrativa/Coordenação de Transportes, na cidade de Teresina/PI.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Art. 3º.** Dê-se ciência e cumpra-se.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Antonio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.11459

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**Portaria Nº 3305, de 07 de junho de 2023**

*Dispõe sobre a Regulamento do Núcleo Interno de Regulação  
- NIR da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo SEI nº 00012.012352/2023-73;

**CONSIDERANDO** DESAPACHO Nº 1763/2023/SESAPI-PI/GAB/SUGMAC-SESAPI-PI. ID ([7339296](#)).

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** O Núcleo Interno de Regulação – NIR é um serviço que possibilita o monitoramento dos pacientes desde a sua chegada à instituição, durante o processo de internação e sua movimentação interna e externa, até a alta hospitalar. Atua na disponibilidade de consultas ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos e leitos de internação e estabilização para atendimento de urgência e emergência. O NIR segue critérios pré-estabelecidos para o atendimento de pacientes e tem relações intra-hospitalares (para os casos de disponibilidade no próprio serviço) e extra-hospitalares para os casos envolvendo contrarreferenciamento de pacientes na rede. Tem como função realizar a gestão da oferta de leitos, consultas, serviço de apoio diagnóstico terapêutico e cirurgias, bem como apoiar a gestão do cuidado assistencial por intermédio de ações que buscam ordenar e facilitar o acesso às ações e serviços definidos pelo perfil de cada hospital da rede estadual.

**Art. 2º** O NIR de cada hospital terá seu funcionamento regulamentado por este regimento, normas internas de cada instituição de saúde, Manual do Ministério da Saúde e pelas bases legais que lhe forem aplicáveis: Portaria MS Nº 2, de 28 de setembro de 2017, Portaria MS Nº 312, de 02 de maio de 2002, Portaria MS Nº 529, de 01 de abril de 2013, Portaria MS Nº 1.559, de 01 de agosto de 2008, Portaria MS Nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013 e Lei Nº 7.516, de 22 de junho de 2021.

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 3º** Compete ao Núcleo Interno de Regulação – NIR:

I – Promover a comunicação efetiva entre a equipe multiprofissional do hospital e as Centrais de Regulação, organizando as matrizes de agendamento de acordo com as diversas especialidades solicitadas pela Rede de Atenção à Saúde (RAS) das Secretarias Municipais de Saúde (SMS), de cada município (falar sobre as áreas, verificar como acontece a comunicação das regiões de saúde);

- II. Gerenciar de forma contínua a oferta dos atendimentos multiprofissionais, consultas; exames e procedimentos eletivos nas diversas especialidades e leitos de internação do hospital;
- III. Agendar consultas de retorno e exames para pacientes cirúrgicos e gestantes em acompanhamento pré-natal de alto risco no sistema da Central de Regulação de Exames e Consultas da SMS;
- IV. Participar da construção dos fluxos e protocolos de regulação do acesso ambulatorial; unidades de internação (admissão e alta) e unidades de pronto atendimento adulto e pediátrico;
- V. Supervisionar a execução dos fluxos e protocolos de regulação do acesso ambulatorial; unidades de internação (admissão e alta) e unidades de pronto atendimento adulto e pediátrico;
- VI. Monitorar o Tempo Médio de Permanência das internações e identificar possíveis inconsistências e suas causas;
- VII. Monitorar o Tempo de Espera de Cirurgia e identificar possíveis inconsistências e suas causas;
- VIII. Monitorar a taxa de reinternação hospitalar e identificar possíveis inconsistências e suas causas;
- IX. Elaborar relatórios mensais contendo os indicadores de consultas ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e movimentação de leitos de internação para que estes sejam discutidos pela gestão da instituição;
- X. Subsidiar discussões, internas como externas, que permitem o planejamento da ampliação e/ou readequação do perfil dos serviços ofertados, considerando o perfil de atendimentos solicitados pela RAS;
- XI. Integrar o serviço aos outros hospitais da RAS local e fora da macrorregião à regulação de pacientes, quanto as condições clínicas permitirem, para realização de procedimentos de apoio diagnóstico e terapêuticos não disponíveis no serviço, com vistas à diminuição das taxas de permanência e aumento das taxas de ocupação e rodízio da instituição;
- XII. Realizar o processo de regulação interna do hospital;
- XIII. Aplicar ferramentas de gestão da clínica para gestão dos leitos do hospital e avaliação dos indicadores hospitalares.

**Parágrafo Único.** Todos os hospitais que fazem parte da Rede Estadual ficam obrigados a fornecer ao CRESUS devendo ser atualizado a cada mudança de status, diretamente em plataforma eletrônica, atualizada pelo CRESUS, as informações quantitativas relativas a todos os leitos hospitalares (UTI, clínicos, cirúrgicos e outros leitos complementares contratualizados) diretamente em plataforma eletrônica, atualizada pelo CRESUS.

## CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** O Núcleo Interno de Regulação – NIR deve ter composição multiprofissional, podendo ser composta com a seguinte equipe operacional:

- Coordenador do NIR, que pode acumular outra função dentro do NIR;
- Médico regulador;
- Enfermeiro Regulador;
- Assistente Social;
- Técnico em Enfermagem;
- Assistente Administrativo.

Parágrafo único. O Núcleo Interno de Regulação - NIR poderá contar ainda com outras categorias profissionais, desde que seja definido pela gestão do hospital.

#### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º** Ao Coordenador do NIR incumbe:

- I. Conhecer a legislação vigente sobre a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- II. Conhecer o Plano Estadual de Regulação do estado do Piauí;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Modelo de Gestão por Processos do hospital que atua;
- IV. Orientar a equipe e acompanhar as atividades de gestão da lista de espera cirúrgica;
- V. Participar dos processos de organização dos fluxos para internação do paciente;
- VI. Disponibilizar as ofertas de vagas para o gestor do SUS;
- VII. Solicitar atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e da Programação Pactuada e Integrada – PPI ao Gestor Municipal do SUS no que se refere ao hospital que atua, mantendo sempre as informações atualizadas;
- VIII. Representar o NIR em suas relações internas e externas;
- IX. Auxiliar em atividades de auditoria ou demandas e/ou documentos oriundos de órgãos de controle, referentes à regulação de leitos ou à conduta dos profissionais que compõem o Núcleo Interno de Regulação – NIR;
- X. Reunir documentos oficiais do NIR (atas de reuniões, Procedimentos Operacionais Padrão – POP's publicados, agendas de atendimentos, ofícios, etc.) sempre que houver solicitação da gestão do hospital, auditoria ou de órgão externo;
- XI. Solicitar parecer de outros profissionais ou chefias quando o grupo identificar a necessidade;
- XII. Informar e orientar a equipe a atuar em consonância com os serviços ofertados pelo hospital através do instrumento formal de contratualização;
- XIII. Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes e grades de referência definidas pelo gestor local do Sistema Único de Saúde – SUS e pelo Plano Estadual de Regulação do CRESUS;
- XIV. Elaborar, em conjunto com demais membros do núcleo, Procedimentos Operacionais Padrão – POP's, fluxos de atendimento, normas e rotinas, referente aos processos de trabalho do NIR;
- XV. Articular, junto com ao Complexo Regulador do Piauí – CRESUS, a promoção de capacitações, fomentando a Educação Permanente dos profissionais do NIR;
- XVI. Elaborar relatórios das atividades do NIR;
- XVII. Sugerir melhorias no processo de trabalho para otimização das atividades do NIR;
- XVIII. Manter o controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser cumpridos pela equipe do NIR;
- XIX. Indicar os novos membros do Núcleo Interno de Regulação – NIR quando houver afastamento ou desligamento de algum membro, bem como quando houver necessidade de ampliação da equipe;
- XX. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NIR;

**Art. 6º** Ao médico Regulador incube:

- I. Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS, o Código de Ética Médica, bem como toda a legislação correlata existente;
- II. Atuar na liberação das vagas reguladas pela Central de Regulação, com a ciência do médico assistente;
- III. Realizar visitas avaliando quadro dos pacientes, discutindo possíveis remanejamentos e transferências;
- IV. Monitorar as respostas de solicitação de vagas externas, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;
- V. Conferir documentação de solicitação de internação;
- VI. Comunicar ao posto de enfermagem a admissão de cada paciente;
- VII. Monitorar e avaliar possíveis altas hospitalares ou transferência a outros estabelecimentos de saúde;
- VIII. Orientar a realização de remanejamentos internos, quando necessário tanto nos casos de isolamentos quanto na otimização das vagas de acordo com as demandas;
- IX. Participar da construção e implementação dos fluxos e protocolos relacionados aos processos de trabalho do NIR;
- X. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NIR.

Parágrafo único. Na ausência do médico regulador, o médico plantonista da unidade assistencial ficará responsável pela avaliação técnica da solicitação e liberação de vagas em conjunto com enfermeiro ou técnico de enfermagem do Núcleo Interno de Regulação – NIR.

**Art. 7º** Ao Enfermeiro do NIR incube:

- I. Gerenciar a ocupação e movimentação de leitos, monitorando os leitos disponíveis na instituição e suas destinações, diariamente, in loco, via kanban;

- II. Conferência diária, através da ronda operacional nas enfermarias e leitos de estabilização do censo hospitalar com a situação física do leito;
- III. Realizar conferência diária na Unidade Pronto Atendimento de pacientes em observação por mais de 24 horas para avaliar necessidade de internação ou alta;
- IV. Monitorar e avaliar possíveis altas hospitalares ou transferência a outros estabelecimentos de saúde;
- V. Realizar busca ativa de absenteísmo de consultas e exames (procedimentos);
- VI. Participar da gestão da lista de espera cirúrgica;
- VII. Conferir documentação de solicitação de internação;
- VIII. Comunicar ao posto de enfermagem a admissão de cada paciente;
- IX. Enviar as respostas de solicitação de vagas ao NIR da unidade solicitante, na ausência do médico regulador;
- X. Monitorar as respostas de solicitação de vagas externas, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;
- XI. Realizar visitas à beira leito avaliando quadro dos pacientes, discutindo possíveis remanejamentos e transferências em conjunto com a equipe assistencial;
- XII. Realizar o censo físico diário no horário estabelecido pela equipe;
- XIII. Orientar a realização de remanejamentos internos, quando necessário, tanto nos casos de isolamentos quanto na otimização das vagas de acordo com as demandas;
- XIV. Participar da redistribuição de leitos institucionais no caso de mutirões, campanhas, superlotação e calamidade pública de acordo com orientações superiores devidamente documentadas;
- XV. Participar dos processos de organização dos fluxos internos e externos de referência e contrarreferência dos usuários atendidos no hospital;
- XVI. Solicitar para a equipe assistencial a atualização dos dados de movimentação dos pacientes;
- XVII. Manter atualizadas as planilhas de dados dos indicadores de processo e de resultados (produção e desempenho);
- XVIII. Participar da construção e implementação dos fluxos e protocolos relacionados aos processos de trabalho do NIR;
- XIX. Contribuir com o planejamento das ofertas de vagas para o gestor do SUS;
- XX. Contribuir no desenvolvimento de processos e projetos do Serviço de Monitoramento e Avaliação;
- XXI. Comunicar ao Gestor do Hospital problemas que venham a dificultar o processo de internação e alta;
- XXII. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NIR.

Parágrafo único. Na ausência do médico regulador o enfermeiro ficará responsável pela gestão de leitos, sendo que contará com suporte dos médicos plantonistas das unidades de internação e pronto atendimentos para a avaliação da solicitação e liberação de vagas.

**Art. 8º** Ao Técnico de Enfermagem do NIR incube:

- I. Contribuir na produção e implementação dos fluxos de entrada dos usuários;
- II. Conferir, in loco, setores de internação a disponibilidade de leitos e o cenário hospitalar para atender a demanda diária;
- III. Participar de treinamentos dos fluxos com as equipes assistenciais;
- IV. Manter comunicação efetiva com profissionais do ambulatório para que os médicos sinalizem, em prontuário, o paciente com prioridade para cirurgia;
- V. Conduzir o paciente pré-cirúrgico após consulta com especialista para dar celeridade aos exames/procedimentos pré-operatórios necessários;
- VI. Interagir com a equipe multidisciplinar assistencial para aperfeiçoar o processo de condução do paciente do acolhimento ao processo de desospitalização e/ou retorno pós- procedimento;
- VII. Acolher os pacientes e/ou acompanhantes que serão atendidos no guichê de marcação de retornos e exames/consultas pré-cirúrgicas do hospital que atua;
- VIII. Solicitar prontuário/boletim de atendimento junto ao Serviço de Arquivo Médico – SAME, quando necessário;
- IX. Agendar no sistema as consultas de retorno, exames e procedimentos ao paciente cirúrgico e em acompanhamento de pré-natal de alto risco, quando necessário;
- X. Realizar e registrar ligações para pacientes avisando a mudança de data e turno de atendimentos;
- XI. Orientar equipe ambulatorial – recepção e equipe de enfermagem - sobre os fluxos de direcionamento de pacientes;
- XII. Produzir informações com qualidade sobre o fluxo dos usuários e oferta de serviços disponíveis e contratualizados;
- XIII. Estabelecer comunicação entre o NIR e as Centrais de Regulação (Ambulatorial, Hospitalar e de Urgência) para efetivar o acesso do usuário em tempo oportuno e adequado ao recurso necessário;
- XIV. Conferir todos os itens necessários para solicitação de leito interno e externo do hospital;
- XV. Orientar equipes assistenciais para o fluxo de internação em consonância com o NIR;
- XVI. Monitorar as respostas e/ou solicitações de vagas externas, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;
- XVII. Contribuir na gestão das transferências externas e internas mantendo contato direto com as equipes envolvidas;
- XVIII. Comunicar ao posto de enfermagem a admissão de cada paciente regulado;
- XIX. Comunicar ao chefe do SRAS quaisquer entraves no processo de regulação dentro da instituição;
- XX. Contribuir com o desenvolvimento do NIR;
- XXI. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NIR.

**Art. 9º.** Aos Assistentes Administrativos do NIR incumbe:

- I. Conhecer e utilizar os sistemas internos: SEI Conhecer e utilizar os sistemas internos: SEI e externos: CNES, SIGTAP, TABWIN;
- II. Realizar o agendamento de consultas e exames no sistema ao paciente cirúrgico e em acompanhamento ao pré-natal de alto risco;
- III. Realizar a importação de dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS via sistema;
- IV. Participar da busca ativa de absenteísmo de consultas e exames (procedimentos);
- V. Contribuir na gestão do banco de pacientes cirúrgicos;
- VI. Participar da construção e implementação dos fluxos e protocolos relacionados aos processos de trabalho do NIR;
- VII. Receber e protocolar documentos;
- VIII. Solicitar materiais de consumo para manutenção das atividades do setor;
- IX. Conhecer a legislação vigente sobre a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

X Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes e grades de referência definidas pelo gestor local do Sistema Único de Saúde – SUS;

XI Comunicar ao chefe do SRAS quaisquer entraves no processo de regulação dentro da instituição.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 10º.** O NIR funcionará 24h para atender as demandas do hospital, de forma descentralizada, para o desenvolvimento das suas atividades dentro de cada hospital da rede estadual.

§ 1º Em horário que o coordenador do NIR não estiver disponível, o Diretor Clínico e/ou médico plantonista será o responsável pelo processo de regulação, cabendo aos enfermeiros das unidades assistenciais a responsabilidade de alimentar o sistema, controlar senhas e informações sobre regulação conforme normatização do hospital;

§ 2º Em instituições hospitalares com menos de 50 leitos que não tenha NIR constituído, deverá ser indicado serviço social e/ou enfermagem para receberem as informações de senhas e agendamentos.

Parágrafo único. Quando houver ausência total de acesso à internet (condição excepcional) e, conseqüentemente, indisponibilidade de acesso ao e-mail institucional, o processo de regulação ocorrerá via telefones institucionais de cada serviço.

**Art. 11º.** Todos os funcionários deverão cumprir o horário de trabalho estabelecido e não poderão se ausentar do serviço sem a autorização prévia da chefia do serviço.

**Art. 12º.** O NIR realizará a regulação das consultas ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e leitos de internação pediátrica, clínico, cirúrgico e leitos de estabilização para atendimento de urgência e emergência pediátrica, visando a otimização da capacidade instalada para garantir melhor acesso aos usuários dos serviços de saúde do hospital através das seguintes ferramentas para o desempenho do processo de trabalho:

- I. Monitoramento e Avaliação de Indicadores Ambulatoriais e Hospitalares;
- II. Acompanhamento e providências de pendências ambulatoriais;
- III. Elaborar, implantar, monitorar e manter atualizado os fluxos, normas e rotinas;
- IV. Elaborar e manter atualizado os POP's;
- V. Contribuir com as unidades de produção na definição dos protocolos clínicos assistenciais das especialidades ou unidades assistenciais;
- VI. Manter interface com as Centrais de Regulação / NIR dos serviços da rede;
- VII. Acompanhamento da planilha das pacientes provenientes do serviço de triagem ambulatorial;
- VIII. Acompanhamento dos procedimentos contratualizados;
- IX. Acompanhamento da planilha de controle dos pacientes e exames regulados.

§ 1º Os serviços que fazem regulação ambulatorial, será responsabilidade do NIR fornecer o cronograma dos atendimentos ambulatoriais para o CERA/CRESUS/PI, até 30 (trinta) dias antes do início de cada mês.

§ 2º Para a regulação dos leitos a equipe do Núcleo Interno de Regulação - NIR realizará visitas in loco, avaliação dos censos das unidades versus o censo do serviço, para a elaboração do Mapa de Leitos da instituição. Este mapa de leitos será disponibilizado para a Central de Regulação.

§ 3º Após reorganização interna e verificada a disponibilidade de leitos, as vagas serão reguladas de acordo com o que consta dentro da grade de referência e contratualização, desde que respeitada nossa capacidade operacional, salvo os casos regulados como VAGA ZERO.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Art. 13º.** A fim de assegurar o suporte técnico, científico e operacional indispensável à eficiência das atividades do Núcleo Interno de Regulação - NIR, a equipe de gestão de cada hospital da rede estadual proporcionará a infraestrutura necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 14º.** O Núcleo Interno de Regulação - NIR, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

**Art. 15º.** No caso da saída de qualquer membro do Núcleo Interno de Regulação - NIR deverá haver indicação de novo membro pela equipe do NIR que deverá encaminhar para a Central de Regulação.

**Art. 16º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA – PI, 07 de junho de 2023.**

*(assinado eletronicamente)*

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.11473

#### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

**Portaria Nº 132, de 29 de maio de 2023**

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no processo SEI nº 0323.000731.2023-15

#### RESOLVE

Cessar os efeitos, a partir de 29 de maio de 2023, da disposição do servidor SEVERINO TAVARES JÚNIOR, matrícula, 001545-8, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí –FUESPI, para a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar –SAF, concedida através do DOE nº 267 de 16 de dezembro 2021.

Atenciosamente;

REF.11476

#### FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

**PORTARIA Nº 26, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 6.764/2016 e suas alterações, considerando o que consta no Processo nº 00227.001452/2023-59.

**RESOLVE:**

1º- Em conformidade com os §§ 4º, 5º e 6º do artigo 1º da Lei nº 6.764, de 14 de janeiro de 2016, com alteração pela Lei nº 7.128 de 12 de junho de 2018 e com Termo de Opção ao Regime de Previdência Complementar do Estado do Piauí devidamente assinado pelo servidor (a) a seguir qualificado.

2º- Fixar o valor do **BENEFÍCIO ESPECIAL** do Servidor **ARILTON ROSAL FALCÃO JUNIOR**, ocupante do cargo de Juíz de direito TJ/PI, matrícula nº 3922, portador do CPF nº 702.\*\*\*.\*\*\*.-9\*, do quadro efetivo em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Data Exercício: 22/03/2013.

**VALOR DO BENEFCIO ESPECIAL**

FUNDAMENTAÇÃO	CALCULADBO EM 30/05/2023 VALOR (R\$)
Art.4-A, da Lei nº 6.764, de 14 de Janeiro de 2016, com alteração prevista na Lei nº 7.227 de 25 de Junho de 2019.	R\$ 11.848,19 (onze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA  
*Assinado digitalmente*  
OF. 2459/2023

REF.11480

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE**

Portaria N° 045/2023-GS-SDE

Teresina, 02 de maio de 2023.

A **Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

**Considerando**, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 198/2022(SEI N° 00152.000232/2022-48)**, firmado com a empresa **CONTRUTORA BETESDA EIRELI**, cujo extrato foi publicado no DOE nº 179 Fl. 44 no dia 19/09/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de **pavimentação em paralelepípedo de 9.210,00m<sup>2</sup> em vias públicas no município de Teresina-PI**, neste Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores **Felipe Antonio Beserra Ximenes**, matrícula nº 360310-5, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor, para exercer a função de **Fiscal Substituto José Ribamar de Brito Silva**, matrícula nº 360071-8, e o servidor **Isaac Osório Dutra do Valle**, matrícula nº 373962-7, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

**Art. 2º** Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 198/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato nº 198/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 198/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 02 de maio de 2023.

**Janainna Pinto Marques Tavares.**  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

REF.11482

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI****PORTARIA PGE-PI Nº 27, DE 30 DE MAIO DE 2023**

Processo nº 00003.003077/2023-14

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 56, de 1º de novembro de 2005,

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica TCE/PI nº 03/2020, em especial o contido em seu artigo 11;

**CONSIDERANDO** o Despacho PGE-PI/GAB/AP2 Nº 263/2023, proferido no processo 00003.002756/2023-68;

**CONSIDERANDO** a Política de transformação digital a ser implementada nos órgãos e entidades da administração pública estadual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para atuar no processo n. 00003.002756/2023-68:

I - Sérgio Baião de Azevedo Carvalho, Gerente de Informática da PGE-PI - Integrante Técnico;

II - Victor Emmanuel Cordeiro Lima - Integrante Requisitante;

III - Nuno Kaue dos Santos Bernardes Bezerra - Integrante Administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR**

Procurador-Geral do Estado

REF.11484

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI****Portaria Nº 017/2023-GS-SDE**

Teresina, 24 de abril de 2023.

A **Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SED**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

**Considerando**, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 140/2022 (SEI Nº00152000080/2022-83), firmado com a empresa **CONSTRUTORA TAMANDUÁLTDA-EPP** cujo extrato foi publicado no DOE nº 148, Fl.55 no dia 02/08/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de reforma, ampliação da praça Senador Freitas Neto do município Jurema-PI, neste Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores **José Ribamar de Brito Silva**, matrícula nº 360071-8 para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor, para exercer a função de **Fiscal Substituto Isaac Osório Dutra do Valle**, matrícula nº 373962-7, e o servidor **Felipe Antonio Beserra**

**Ximenes, matrícula nº 360310-5, para o exercício da função de Gestor do Contrato.**

**Art. 2º** Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº140/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato nº 140/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 140/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 24 de abril de 2023.

**Janaina Pinto Marques Tavares.**  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

REF.11487

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 145/2023-GS/SAF**

Local/Data: Teresina (PI), 09 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar como Fiscais Titular e Suplente, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal				
			Titular		Suplente		
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula	

064/2023	ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Aquisição de 05 (cinco) grades aradoras com controle remoto nova, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1.5/8; largura de trabalho mínimo de 1300 mm; espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico - COTA PRINCIPAL	Múcio Mallan do Nascimento Mascarenhas	083.209- 0	Jayro Lopes Antunes	371.734- 8
----------	---	---	---	---------------	---------------------------	---------------

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva  
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 064/2023	
Nº do Processo SEI	00323.001465/2023-30
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	23001965
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Art. 1º, caput e parágrafo único, Lei 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ da Contratada	10.303.297/0001-18
Resumo do Objeto	Aquisição de 05 (cinco) grades aradoras com controle remoto nova, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1.5/8; largura de trabalho mínimo de 1300 mm; espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico - COTA PRINCIPAL
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	07/06/2023
Valor do Contrato	R\$ 134.500,00
Dotação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 608 Programa:0006 Projeto/Atividade:3027
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	706
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00367
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2023R004453
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Aila Fernanda Santos Benvindo

Rejane Tavares da Silva  
Secretária Estadual da Agricultura Familiar/SAF

REF.11488

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ -SDE-PI

Portaria Nº 043/2023-GS-SDE

Teresina,02 de maiode 2023.

A **Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

**Considerando**, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 214/2022(SEI Nº 00152.000183/2022-43), firmado com a empresa **CONTRUTORA BETESDAEIRELI**, cujo extrato foi publicado no DOE nº 184FI.42 no dia 26/09/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de **pavimentação em paralelepípedo de 9.410,00m² em vias públicas no município de Teresina-PI**, neste Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores **Felipe Antonio Beserra Ximenes**, matrícula nº 360310-5, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor, para exercer a função de **Fiscal Substituto José Ribamar de Brito Silva**, matrícula nº 360071-8, e o servidor **Isaac Osório Dutra do Valle**, matrícula nº 373962-7, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

**Art. 2º** Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 214/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato nº 214/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 214/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 02 de maio de 2023.

**Janaina Pinto Marques Tavares.**  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

REF.11489

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

Portaria Nº 148, de 09 de junho de 2023

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR(A) DE PARCERIA**

A Secretária Estadual da Agricultura Familiar, no uso de atribuições e de conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar o servidor Francisco Vilané Teixeira Almeida, matrícula n° 3721647 para função de gestor da parceria de Termo de Colaboração/Fomento, que tem por objeto OBRAS.

**Art. 2°** Designar a servidora Josineide da Costa Sousa, matrícula n° 3729869 para função de gestora da parceria de Termo de Colaboração/Fomento, que tem por objeto EQUIPAMENTOS.

**Art. 3°** Designar a servidora Ana Cristina Campos Marinho, matrícula n° 3722481 para função de gestora da parceria de Termo de Colaboração/Fomento, que tem por objeto FEIRAS E EVENTOS.

**Art. 4°** São atribuições do(a) gestor(a):

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IV - emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 5°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6°** Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

REF.11491

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

**PORTARIA SEDUC-PI/GSE N° 678/2023**

Teresina (PI), 06 de junho de 2023

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) do Contrato n° 23/2023, Dispensa n° 004/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar como gestor e fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, **DISPENSA N° 004/2023, Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, CNPJ n. 07.501.328/0001-30**, o qual tem por objeto a prestação de serviços de **gerenciamento e execução do projeto de ensino SEDUC TEC, visando garantir a expansão da rede de educação técnica e profissional por meio da oferta dos 05 (cinco) cursos técnicos de nível médio, com a certificação intermediária, sendo: Técnico de Desenvolvimento de Sistema, Técnico em Energias Renováveis, Técnico de Programação de Jogos Digitais, Técnico de Marketing e Técnico em Guia de Turismo, na modalidade EaD, cujo valor global é de R\$ 3.582.714,70 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e catorze reais e setenta centavos), na Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, os seguintes servidores:**

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	EMAIL
Viviane Ribeiro Rocha dos Santos	GESTORA	xxxxxxxxxx	XXX.519.903-XX	vivianesantos02@seduc.pi.gov.br
Valéria Célia Lima Lopes Barros	FISCAL	080625-X	XXX.496.363-XX	valeirabarros@seduc.pi.gov.br
Patrick Wilson Soares Sales	FISCAL	200067-9	XXX.795.503-XX	patricksales@seduc.pi.gov.br
Samira Maria de Carvalho Leite	FISCAL	360327-0	XXX.845.633-XX	samiraleite@seduc.pi.gov.br

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual n° 15.093/2013.

**Art. 2°** - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Art. 3º** - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Francisco Washington Bandeira Santos Filho  
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023	
Processo Administrativo SEI	00011.030179/2023-03
Automático de Contrato no SIAFE-PI	23002264
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação n. 004/2023
Fundamento Legal	art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX. Cnpj. 07.501.328/0001-30
Objeto	Prestação de serviços de gerenciamento e execução do projeto de ensino SEDUC TEC.
Prazo de Vigência	18 (dezoito) meses
Prazo de Execução	Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.
Data de Assinatura	24/05/2023
Valor Unitário	R\$ 3.582.714,70 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e setecentos e quatorze reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária	Unidade orçamentária: 14102 Plano de Trabalho: 12.363.0002.2919
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2023NR01557
Nota de Reserva Orçamentaria	2023R004790
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho – Secretário Antônio Vinícius Oliveira Ferreira - Representante

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N. 004/2023

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), no Gabinete da Secretaria da Educação do Estado do Piauí - SEDUC, conforme autos do Processo Administrativo SEI nº 00011.030179/2023-03, do qual se verificou as razões apresentadas pela motivação inicial do OFÍCIO SEDUC-PI/GSE/SUETPEJA Nº 18/2023, de 02 de maio de 2023, da Superintendência de Educação Técnica e Profissional e Educação de Jovens e Adultos - SUETPEJA, e das especificações técnicas do objeto e da contratação constantes no Termo de Referência, e conforme a análise jurídica do PARECER PGE-PI/PLC/CSSEDUC/JEPF Nº 92/2023, venho através deste RATIFICAR, na forma do art. 26, *caput*, e em conformidade com o art. 24, inciso XIII, e segundo o atendimento ao disposto no art. 26, II e III, todos da Lei n. 8.666/93, as Justificativas da Necessidade da Contratação e da Escolha do Fornecedor, apresentadas no Despacho SEDUC-PI/GSE/SUETPEJA n. 743/2023, de 12 de maio de 2023, concernente à contratação direta, por dispensa de licitação, da entidade Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, inscrita no 07.501.328/0001-30, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, s/n, Espaço Universitário, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, aqui representada pelo Sr. Antônio Vinícius Oliveira Ferreira, RG. XXXXXXXXXX/PI, CPF. XXXXXXXXXX, para a execução do objeto de prestação de serviços no gerenciamento e execução do projeto de ensino SEDUC TEC, visando garantir a expansão da rede de educação técnica e profissional por meio da oferta dos 05 (cinco) cursos técnicos de nível médio, com a certificação intermediária, sendo: Técnico de Desenvolvimento de Sistema, Técnico em Energias Renováveis, Técnico de Programação de Jogos Digitais, Técnico de Marketing e Técnico em Guia de Turismo, na modalidade EaD, cujo valor global é de R\$ 3.582.714,70 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e catorze reais e setenta centavos), na Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, no prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, na forma da lei, ao tempo em que determino a publicação do extrato de ratificação para a produção de seus efeitos legais.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciado chamamento do interessado para retirar instrumento contratual e posterior providência para publicação do respectivo extrato, conforme dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666/93, devendo a Contratada observar as disposições do Termo de Referência, como portador dos dados e elementos fundamentais para a execução do objeto, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento



proposto, passando a integrar no todo este termo, com vistas a possibilitar o atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da execução, juntando-se aos autos os documentos de liquidações, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.

Teresina, 24 de maio de 2023.

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**  
Secretário de Estado da Educação do Piauí  
SEDUC-PI

REF.11495

#### SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

PORTARIA Nº 265 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

#### Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

#### RESOLVE:

1 - Designar a servidora **LORHANNA AZEVEDO RAMOS**, CPF – **\*\*\*.368.013-\*\*** e **MATRÍCULA Nº \*\*\*330-X** para fiscalizar o contrato nº 82-2021 cujo objeto refere-se à Contratação de empresa de engenharia para **RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI**.

2 – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 93 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada no DOE nº 275 de 29 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina-PI, 05 de Junho de 2023

**PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**  
Secretário de Estado do Turismo

REF.11501

#### SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI

Portaria Nº 64, de 09 de junho de 2023

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

#### RESOLVE:

I - Designar o servidor **FRANCISCO FERNANDES DA SILVA NETO**, matrícula 180095-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 025/2023, celebrado entre esta Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID e a Empresa **B. LIMA DA SILVA**. Objeto do

contrato: contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando a contratação de empresa para fornecimento de Adesivos (confeccionados em vinil adesivo 3M com layout aplicado em Impressão Digital) para esta SEID - Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência,

II – Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REF.11504

**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**

Portaria N° 002/2023.

Local/data: Brasília(DF), 23 de março de 2023.

**A SUPERINTÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA – SURPI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual n° 19.196 de 08 de setembro de 2020, pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscais Titular e Suplente, os servidores que abaixo relacionamos, com Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato N°	Empresa	Objeto	Fiscal
			Titular Suplente Nome Matricula Nome Matricula
Contrato n° 02/2022.	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.	O objeto dessa contratação consiste em gerenciar e fiscalizar o cumprimento do contrato n° 02/2022 e o presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato n° 002/2022, SEI n° 00010.002104/2022-53 relativo à prestação de serviços terceirizados de locação de mão de obra, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 10/05/2023 a 09/05/2024 conforme Ata de Registro de Preço n° 05/2022/SEADPREV/PI oriunda do Pregão Eletrônico n° 07/2022 SEADPREV e art. 57, de Preço n° 05/2022/SEADPREV/PI, oriunda do Pregão Eletrônico n° 07/2022 SEADPREV e art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/93	Juliano Barbosa de Almeida Francisca de Santana Paz Matricula n° 377339-6. Matricula n° 081126-2.

Art. 2º As atribuições fiscal de contrato estão discriminadas em seu art. n° do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se e Cumpra-se.

**Erick Elysis Reis Amorim.**  
Superintendente da SURPI-DF/ Mat.:378262-0.

REF.11505

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI**

**PORTARIA Nº 504/2023/SSP-PI/GAB**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015,

**RESOLVE:**

1º. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis a seguir indicados:

<b>POLICIAIS CIVIS</b>	<b>TOTAL DE BÔNUS: R\$ 300,00 TREZENTOS REAIS</b>
<b>BRUNO RAFAEL DE CARVALHO URSULINO</b>	R\$ 100,00 (CEM REAIS )
<b>CARLSON MAIA QUEIRO</b>	R\$ 100,00 (CEM REAIS )
<b>DIORGENES DE SOUSA BARROS SILVA</b>	R\$ 100,00 (CEM REAIS )

2º. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Secretário de Segurança Pública

REF.11506

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**

Portaria Nº 3355, de 09 de junho de 2023

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, fundamentado na Lei Complementar 28 de 09 de junho 2003, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí, e,

**CONSIDERANDO** a realização do concurso público para preenchimento de vagas no âmbito desta SESAPI, com a posse dos candidatos nomeados no ano de 2019 onde entraram em pleno exercício de suas funções;

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 41, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela EC 19/1998 e o Art. 20, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, o qual menciona que "O servidor aprovado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício";

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam considerados estáveis na forma do Art. 41, da CF/88, os servidores desta Secretaria da Saúde, conforme abaixo especificado:

**RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADE**

Nº	Matricula	Nome	Cargo	Classe/ Padrão	Admissão
01	334026-X	Ricardo Marques Lopes de Araujo	Médico	I-A	18/01/2019
02	332811-2	Sammuel C. de Carvalho. Pinheiro	Médico	I-A	18/01/2019
03	343859-7	Socorro Ferreira Bona Freire	Médico	I-A	05/11/2019

Art. 2º. Porventura o(a) servidor(a) mencionado(a) nesta Portaria, já tenha sido efetivado(a) anteriormente, que sua atual efetivação seja

desconsiderada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

*(assinado eletronicamente)*  
**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.11533

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 3329, de 09 de junho de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 00012.016845/2023-82;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, que autorizou a extinção da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 21.726, e 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a transferência da gestão e execução das ações e serviços de saúde ambulatorial e hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades hospitalares, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023, que regulamenta o artigo 56 da Lei no 7.884, de 08 de Dezembro de 2022, que autoriza a extinção da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH, objeto da Lei no 6.958, de 28 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 36, de 03 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Criação de Comissão Especial de Transição, para atuar no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde do Piauí com fito de acompanhar e adotar as providências pertinentes sobre transferência de gestão, de modo a garantir a continuidade dos serviços nas Unidades Hospitalares afetadas;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.093/2013, que estabelece procedimento para acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do contrato aos quais são nomeados:

NIRVANIA DO VALE CARVALHO, CPF nº \*\*\*.849.053- \*\*, Matrícula nº 207742-6, FAUZE SIMÃO SOBRINHO, CPF nº \*\*\*.217.803-\*\*, Matrícula nº 339885-4, lotados no HOSPITAL GETULIO VARGAS-HGV, MARIA DE SOUSA SANTANA, CPF nº \*\*\*.054.203-\*\*, Matrícula nº 824284-4, TERCIO LUZ BARBOSA, CPF nº \*\*\*.128.033-\*\* Matrícula nº 371746-1, lotados no HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ- HRJL, como Fiscais de Contrato e OLÍVIA LEAL SOARES, CPF nº \*\*\*.917.013-\*\*, Matrícula nº 171.295-X, como Gestora de Contrato, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- SUGMAC, do:

- Contrato nº 017/2022 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 17.129.904/0001-14;

**Art. 2º**- Caberá ao Fiscal/Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

**Art. 3º** - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º**- Revoga-se a Portaria Nº 2342, de 10 de Abril de 2023.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.11534

#### ADITIVOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

#### EXTRATO DO QUARTO TERMOADITIVO AO CONTRATO N°007/2021

**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49

**NOME DO CONTRATADO:**POTY CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**CNPJ DO CONTRATADO:**17.323.084/0001-05

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:**será alterado o prazo de execução até 13/06/2022 do Contrato 007/2021, relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo no Município de Boqueirão do Piauí-PI, conforme art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**13/06/2022

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:**15/03/2022

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**123695.0053069

**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51

**FONTE DO RECURSO:**100

**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** MARCELO RODRIGUES DA COSTA, pela SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e FELIPE SANTANA MACHADO, pela Empresa POTY CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Secretário de Estado de Turismo

REF.11464

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 66/2022.

Nº do Processo SEI	00152.000272/2021-17
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços nº 55/2022
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí.
Codificação da UG no SIAFE/PI	20101
Contratado	F. IRANILDO BEZERRA JUNIOR LTDA. (TERRA PROJETOS & SERVIÇOS)
CNPJ do Contratado	16.642.835/0001-85
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 66/2022, destinado à execução dos serviços de Construção de Mercado Público, no Município de Cristino Castro-PI, conforme art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, até 28 de abril de 2024.
Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	04 de maio de 2023
Signatários do termo aditivo ao contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Francisco Iranildo Bezerra Junior.

**Janainna Pinto Marques Tavares**  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

REF.11474

**REGULARIDADES****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI****REGULAMENTO  
NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO – NIR****CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º O Núcleo Interno de Regulação – NIR é um serviço que possibilita o monitoramento dos pacientes desde a sua chegada à instituição, durante o processo de internação e sua movimentação interna e externa, até a alta hospitalar. Atua na disponibilidade de consultas ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos e leitos de internação e estabilização para atendimento de urgência e emergência. O NIR segue critérios pré-estabelecidos para o atendimento de pacientes e tem relações intra-hospitalares (para os casos de disponibilidade no próprio serviço) e extra-hospitalares para os casos envolvendo contrarreferenciamento de pacientes na rede. Tem como função realizar a gestão da oferta de leitos, consultas, serviço de apoio diagnóstico terapêutico e cirurgias, bem como apoiar a gestão do cuidado assistencial por intermédio de ações que buscam ordenar e facilitar o acesso às ações e serviços definidos pelo perfil de cada hospital da rede estadual.

Art. 2º O NIR de cada hospital terá seu funcionamento regulamentado por este regimento, normas internas de cada instituição de saúde, Manual do Ministério da Saúde e pelas bases legais que lhe forem aplicáveis: Portaria MS Nº 2, de 28 de setembro de 2017, Portaria MS Nº 312, de 02 de maio de 2002, Portaria MS Nº 529, de 01 de abril de 2013, Portaria MS Nº 1.559, de 01 de agosto de 2008, Portaria MS Nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013 e Lei Nº 7.516, de 22 de junho de 2021.

**CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

Art.3º Compete ao Núcleo Interno de Regulação – NIR:

I – Promover a comunicação efetiva entre a equipe multiprofissional do hospital e as Centrais de Regulação, organizando as matrizes de agendamento de acordo com as diversas especialidades solicitadas pela Rede de Atenção à Saúde (RAS) das Secretarias Municipais de Saúde (SMS), de cada município (falar sobre as áreas, verificar como acontece a comunicação das regiões de saúde).

- II. Gerenciar de forma contínua a oferta dos atendimentos multiprofissionais, consultas, exames e procedimentos eletivos nas diversas especialidades e leitos de internação do hospital.
- III. Agendar consultas de retorno e exames para pacientes cirúrgicos e gestantes em acompanhamento pré-natal de alto risco no sistema da Central de Regulação de Exames e Consultas da SMS.
- IV. Participar da construção dos fluxos e protocolos de regulação do acesso ambulatorial, unidades de internação (admissão e alta) e unidades de pronto atendimento adulto e pediátrico.
- V. Supervisionar a execução dos fluxos e protocolos de regulação do acesso ambulatorial, unidades de internação (admissão e alta) e unidades de pronto atendimento adulto e pediátrico.
- VI. Monitorar o Tempo Médio de Permanência das internações e identificar possíveis inconsistências e suas causas.
- VII. Monitorar o Tempo de Espera de Cirurgia e identificar possíveis inconsistências e suas causas.
- VIII. Monitorar a taxa de reinternação hospitalar e identificar possíveis inconsistências e suas causas.

- IX. Elaborar relatórios mensais contendo os indicadores de consultas ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e movimentação de leitos de internação para que estes sejam discutidos pela gestão da instituição.
- X. Subsidiar discussões, internas como externas, que permitem o planejamento da ampliação e/ou readequação do perfil dos serviços ofertados, considerando o perfil de atendimentos solicitados pela RAS.
- XI. Integrar o serviço aos outros hospitais da RAS local e fora da macrorregião à regulação de pacientes, quanto as condições clínicas permitirem, para realização de procedimentos de apoio diagnóstico e terapêuticos não disponíveis no serviço, com vistas à diminuição das taxas de permanência e aumento das taxas de ocupação e rodízio da instituição.
- XII. Realizar o processo de regulação interna do hospital;
- XIII. Aplicar ferramentas de gestão da clínica para gestão dos leitos do hospital e avaliação dos indicadores hospitalares.

Parágrafo Único. Todos os hospitais que fazem parte da Rede Estadual ficam obrigados a fornecer ao CRESUS devendo ser atualizado a cada mudança de status, diretamente em plataforma eletrônica, atualizada pelo CRESUS, as informações quantitativas relativas a todos os leitos hospitalares (UTI, clínicos, cirúrgicos e outros leitos complementares contratualizados) diretamente em plataforma eletrônica, atualizada pelo CRESUS.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Núcleo Interno de Regulação – NIR deve ter composição multiprofissional, podendo ser composta com a seguinte equipe operacional:

- Coordenador do NIR, que pode acumular outra função dentro do NIR.
- Médico regulador;
- Enfermeiro Regulador;
- Assistente Social;
- Técnico em Enfermagem;
- Assistente Administrativo;

Parágrafo único. O Núcleo Interno de Regulação - NIR poderá contar ainda com outras categorias profissionais, desde que seja definido pela gestão do hospital.

### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Ao Coordenador do NIR, incumbe:

- I. Conhecer a legislação vigente sobre a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- II. Conhecer o Plano Estadual de Regulação do estado do Piauí;
  - I. Cumprir e fazer cumprir o Modelo de Gestão por Processos do hospital que atua;
  - II. Orientar a equipe e acompanhar as atividades de gestão da lista de espera cirúrgica;
  - III. Participar dos processos de organização dos fluxos para internação do paciente;
  - IV. Disponibilizar as ofertas de vagas para o gestor do SUS;
  - V. Solicitar atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNESe da Programação Pactuada e Integrada – PPI ao Gestor Municipal do SUS no que se refere ao hospital que atua, mantendo sempre as informações atualizadas;
  - VI. Representar o NIR em suas relações internas e externas;
- VII. Auxiliar em atividades de auditoria ou demandas e/ou documentos oriundos de órgãos de controle, referentes à regulação de leitos ou à conduta dos profissionais que compõem o Núcleo Interno de Regulação – NIR;
- VIII. Reunir documentos oficiais do NIR (atas de reuniões, Procedimentos Operacionais Padrão - POPs publicados, agendas de atendimentos, ofícios, etc.) sempre que houver solicitação da gestão do hospital, auditoria ou de órgão externo;
- IX. Solicitar parecer de outros profissionais ou chefias quando o grupo identificar a necessidade;
  - X. Informar e orientar a equipe a atuar em consonância com os serviços ofertados pelo hospital através do instrumento formal de contratualização;
- XI. Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes e grades de referência definidas pelo gestor local do Sistema Único de Saúde – SUS e pelo Plano Estadual de Regulação do CRESUS;
- XII. Elaborar, em conjunto com demais membros do núcleo, Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, fluxos de atendimento, normas e rotinas, referente aos processos de trabalho do NIR;
- XIII. Articular, junto com ao Complexo Regulador do Piauí – CRESUS, a promoção de capacitações, fomentando a Educação Permanente dos profissionais do NIR;

- XIV. Elaborar relatórios das atividades do NIR;
- XV. Sugerir melhorias no processo de trabalho para otimização das atividades do NIR;
- XVI. Manter o controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser cumpridos pela equipe do NIR;
- XVII. Indicar os novos membros do Núcleo Interno de Regulação – NIR quando houver afastamento ou desligamento de algum membro, bem como quando houver necessidade de ampliação da equipe;
- XVIII. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NIR; **Art. 6° Ao**  
**médico Regulador incube:**
- XIX. Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS, o Código de Ética Médica, bem como toda a legislação correlata existente;
- XX. Atuar na liberação das vagas reguladas pela Central de Regulação, com a ciência do médico assistente;
- XXI. Realizar visitas avaliando quadro dos pacientes, discutindo possíveis remanejamentos e transferências;
- XXII. Monitorar as respostas de solicitação de vagas externas, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;
- XXIII. Conferir documentação de solicitação de internação;
- XXIV. Comunicar ao posto de enfermagem a admissão de cada paciente;
- XXV. Monitorar e avaliar possíveis altas hospitalares ou transferência a outros estabelecimentos de saúde;
- XXVI. Orientar a realização de remanejamentos internos, quando necessário tanto nos casos de isolamentos quanto na otimização das vagas de acordo com as demandas;
- XXVII. Participar da construção e implementação dos fluxos e protocolos relacionados aos processos de trabalho do NIR;
- XXVIII. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NIR;

Parágrafo único. Na ausência do médico regulador, o médico plantonista da unidade assistencial ficará responsável pela avaliação técnica da solicitação e liberação de vagas em conjunto com enfermeiro ou técnico de enfermagem do Núcleo Interno de Regulação – NIR.

Art. 7° Ao Enfermeiro do NIR incube:

- I. Gerenciar a ocupação e movimentação de leitos, monitorando os leitos disponíveis na instituição e suas destinações, diariamente, in loco, via kanban;
- II. Conferência diária, através da ronda operacional nas enfermarias e leitos de estabilização do censo hospitalar com a situação física do leito;
- III. Realizar conferência diária na Unidade Pronto Atendimento de pacientes em observação por mais de 24 horas para avaliar necessidade de internação ou alta;
- IV. Monitorar e avaliar possíveis altas hospitalares ou transferência a outros estabelecimentos de saúde;
- V. Realizar busca ativa de absenteísmo de consultas e exames (procedimentos);
- VI. Participar da gestão da lista de espera cirúrgica;
- VII. Conferir documentação de solicitação de internação;
- VIII. Comunicar ao posto de enfermagem a admissão de cada paciente;
- IX. Enviar as respostas de solicitação de vagas ao NIR da unidade solicitante, na ausência do médico regulador;
- X. Monitorar as respostas de solicitação de vagas externas, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;
- XI. Realizar visitas à beira leito avaliando quadro dos pacientes, discutindo possíveis remanejamentos e transferências em conjunto com a equipe assistencial;
- XII. Realizar o censo físico diário no horário estabelecido pela equipe;
- XIII. Orientar a realização de remanejamentos internos, quando necessário, tanto nos casos de isolamentos quanto na otimização das vagas de acordo com as demandas;
- XIV. Participar da redistribuição de leitos institucionais no caso de mutirões, campanhas, superlotação e calamidade pública de acordo com orientações superiores devidamente documentadas;
- XV. Participar dos processos de organização dos fluxos internos e externos de referência e contrarreferência dos usuários atendidos no hospital;
- XVI. Solicitar para a equipe assistencial a atualização dos dados de movimentação dos pacientes;
- XVII. Manter atualizadas as planilhas de dados dos indicadores de processo e de resultados (produção e desempenho);
- XVIII. Participar da construção e implementação dos fluxos e protocolos relacionados aos processos de trabalho do NIR;
- XIX. Contribuir com o planejamento das ofertas de vagas para o gestor do SUS;
- XX. Contribuir no desenvolvimento de processos e projetos do Serviço de Monitoramento e Avaliação;
- XXI. Comunicar ao Gestor do Hospital problemas que venham a dificultar o processo de internação e alta;
- XXII. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NIR;

Parágrafo único. Na ausência do médico regulador o enfermeiro ficará responsável pela gestão de leitos, sendo que contará com suporte dos médicos plantonistas das unidades de internação e pronto atendimentos para a avaliação da solicitação e liberação de vagas;

Art. 8° Ao Técnico de Enfermagem do NIR incube:



- I. Contribuir na produção e implementação dos fluxos de entrada dos usuários;
- II. Conferir, in loco, setores de internação a disponibilidade de leitos e o cenário hospitalar para atender a demanda diária;
- III. Participar de treinamentos dos fluxos com as equipes assistenciais;
  
- IV. Manter comunicação efetiva com profissionais do ambulatório para que os médicos sinalizem, em prontuário, o paciente com prioridade para cirurgia;
- V. Conduzir o paciente pré-cirúrgico após consulta com especialista para dar celeridade aos exames/procedimentos pré-operatórios necessários;
- VI. Interagir com a equipe multidisciplinar assistencial para aperfeiçoar o processo de condução do paciente do acolhimento ao processo de desospitalização e/ou retorno pós- procedimento;
- VII. Acolher os pacientes e/ou acompanhantes que serão atendidos no guichê de marcação de retornos e exames/consultas pré-cirúrgicas do hospital que atua;
- VIII. Solicitar prontuário/boletim de atendimento junto ao Serviço de Arquivo Médico – SAME, quando necessário;
- IX. Agendar no sistema as consultas de retorno, exames e procedimentos ao paciente cirúrgico e em acompanhamento de pré-natal de alto risco, quando necessário;
- X. Realizar e registrar ligações para pacientes avisando a mudança de data e turno de atendimentos;
- XI. Orientar equipe ambulatorial – recepção e equipe de enfermagem - sobre os fluxos de direcionamento de pacientes;
- XII. Produzir informações com qualidade sobre o fluxo dos usuários e oferta de serviços disponíveis e contratualizados;
- XIII. Estabelecer comunicação entre o NIR e as Centrais de Regulação (Ambulatorial, Hospitalar e de Urgência) para efetivar o acesso do usuário em tempo oportuno e adequado ao recurso necessário;
- XIV. Conferir todos os itens necessários para solicitação de leito interno e externo do hospital;
- XV. Orientar equipes assistenciais para o fluxo de internação em consonância com o NIR;
- XVI. Monitorar as respostas e/ou solicitações de vagas externas, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;
- XVII. Contribuir na gestão das transferências externas e internas mantendo contato direto com as equipes envolvidas;
- XVIII. Comunicar ao posto de enfermagem a admissão de cada paciente regulado;
- XIX. Comunicar ao chefe do SRAS quaisquer entraves no processo de regulação dentro da instituição;
- XX. Contribuir com o desenvolvimento do NIR;
- XXI. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NIR.

Art. 9º. Aos Assistentes Administrativos do NIR incumbe:

- I. Conhecer e utilizar os sistemas internos: SEI Conhecer e utilizar os sistemas internos: SEI e externos: CNES, SIGTAP, TABWIN.
- II. Realizar o agendamento de consultas e exames no sistema ao paciente cirúrgico e em acompanhamento ao pré-natal de alto risco;
- III. Realizar a importação de dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS via sistema;
- IV. Participar da busca ativa de absenteísmo de consultas e exames (procedimentos);
- V. Contribuir na gestão do banco de pacientes cirúrgicos;
- VI. Participar da construção e implementação dos fluxos e protocolos relacionados aos processos de trabalho do NIR;
- VII. Receber e protocolar documentos;
- VIII. Solicitar materiais de consumo para manutenção das atividades do setor;
  
- IX. Conhecer a legislação vigente sobre a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;
- X. Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes e grades de referência definidas pelo gestor local do Sistema Único de Saúde – SUS;
- XI. Comunicar ao chefe do SRAS quaisquer entraves no processo de regulação dentro da instituição;
- XII. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NIR.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

Art. 10º. O NIR funcionará 24h para atender as demandas do hospital, de forma descentralizada, para o desenvolvimento das suas atividades dentro de cada hospital da rede estadual.

§ 1º Em horário que o coordenador do NIR não estiver disponível, o Diretor Clínico e/ou médico plantonista será o responsável pelo processo de regulação, cabendo aos enfermeiros das unidades assistenciais a responsabilidade de alimentar o sistema, controlar senhas e informações sobre regulação conforme normatização do hospital;

§ 2º Em instituições hospitalares com menos de 50 leitos que não tenha NIR constituído, deverá ser indicado serviço social e/ou enfermagem para receberem as informações de senhas e agendamentos.

Parágrafo único. Quando houver ausência total de acesso à internet (condição excepcional) e, conseqüentemente, indisponibilidade de acesso ao e-mail institucional, o processo de regulação ocorrerá via telefones institucionais de cada serviço.

Art. 11º. Todos os funcionários deverão cumprir o horário de trabalho estabelecido e não poderão se ausentar do serviço sem a autorização prévia da chefia do serviço.

Art. 12º. O NIR realizará a regulação das consultas ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e leitos de internação pediátrico, clínico, cirúrgico e leitos de estabilização para atendimento de urgência e emergência pediátrica, visando a otimização da capacidade instalada para garantir melhor acesso aos usuários dos serviços de saúde do hospital através das seguintes ferramentas para o desempenho do processo de trabalho:

- I. Monitoramento e Avaliação de Indicadores Ambulatoriais e Hospitalares;
- II. Acompanhamento e providências de pendências ambulatoriais;
- III. Elaborar, implantar, monitorar e manter atualizado os fluxos, normas e rotinas;
- IV. Elaborar e manter atualizado os POP's;
- V. Contribuir com as unidades de produção na definição dos protocolos clínicos assistenciais das especialidades ou unidades assistenciais;
- VI. Manter interface com as Centrais de Regulação / NIR dos serviços da rede;
- VII. Acompanhamento da planilha das pacientes provenientes do serviço de triagem ambulatorial;
- VIII. Acompanhamento dos procedimentos contratualizados;
- IX. Acompanhamento da planilha de controle dos pacientes e exames regulados.

§ 1º Os serviços que fazem regulação ambulatorial, será responsabilidade do NIR fornecer o cronograma dos atendimentos ambulatoriais para o CERA/CRESUS/PI, até 30 (trinta) dias antes do início de cada mês.

§ 2º Para a regulação dos leitos a equipe do Núcleo Interno de Regulação - NIR realizará visitas in loco, avaliação dos censos das unidades versus o censo do serviço, para a elaboração do Mapa de Leitos da instituição. Este mapa de leitos será disponibilizado para a Central de Regulação.

§ 3º Após reorganização interna e verificada a disponibilidade de leitos, as vagas serão reguladas de acordo com o que consta dentro da grade de referência e contratualização, desde que respeitada nossa capacidade operacional, salvo os casos regulados como VAGA ZERO.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13º. A fim de assegurar o suporte técnico, científico e operacional indispensável à eficiência das atividades do Núcleo Interno de Regulação - NIR, a equipe de gestão de cada hospital da rede estadual proporcionará a infraestrutura necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 14º. O Núcleo Interno de Regulação - NIR, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 15º. No caso da saída de qualquer membro do Núcleo Interno de Regulação - NIR deverá haver indicação de novo membro pela equipe do NIR que deverá encaminhar para a Central de Regulação.

Art. 16º. Este regimento entrará em vigor após publicação.

REF.11466

### **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**ANÁLISE Nº 6/2023/CC/DUCARA/SUGMAC/GAB/SESAPI-PI/DUCARA/SUGMAC/GAB/SESAPI-PI/SUGMAC/GAB/SESAPI-PI/GAB/SESAPI-PI**  
**PROCESSO Nº 00012.018315/2022-98**  
**INTERESSADO: a. r. de carvalho júnior – me (clínica oeirense)**

**RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - DUCARA/SESAPI**

O Estado do Piauí por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO (DUCARA/SESAPI), instituída pela Portaria N° 2271/2023 de 5 de abril de 2023, torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**, participante do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2014, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de **serviços de diagnóstico por imagem (ULTRASSONOGRRAFIA)** para usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. De acordo com o relatório emitido pela Comissão instituída através da Portaria N° 2271/2023, de 05/04/2023, a qual declara que está **HABILITADA**, por apresentar toda a documentação exigida no edital, a seguinte entidade: 1) **A. R. DE CARVALHO JÚNIOR - ME (CLÍNICA OEIRENSE)**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 00.665.666/0001-69, com sede na Avenida Santos Dumont, N° 90, Bairro Oeiras Nova, Oeiras - PI, CEP: CEP 64.500-000.

**INFORMAÇÕES:** DUCARA/SESAPI, Fone: (86) 3552-3618. E-mail: ducara@saude.pi.gov.br

**RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS**

Diretor da Unidade de Controle,  
Avaliação, Regulação e Auditoria - DUCARA

REF.11517

## RESOLUÇÕES

### SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

#### RESOLUÇÃO N° 1, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Deliberações do colegiado do Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODIN em sua 63ª reunião.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CODIN, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei n° 6.146, de 20 de dezembro de 2011; combinado com o seu regulamento, Decreto 14.774, de 19 de março de 2012; as Resoluções CODIN 05/2017 – Regimento Interno do CODIN e 04/2018; Lei Complementar Federal n° 160/2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17; Lei Estadual n° 7.157/2018,

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Técnico COTAC n° 17/2023 emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do CODIN-COTAC, bem como o teor do processo SEI: 00009.005404/2023-12; e

**CONSIDERANDO** a reunião do CODIN realizada de forma presencial em 18 de abril de 2023;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica aprovada a alteração do artigo primeiro do Decreto n° 14.319, de 14 de outubro de 2010, e do artigo primeiro da Portaria Intersecretarial n° 32/2017, de 30 de março de 2017, da empresa CONPRENOR - CONCRETO PREMOLDADO NORDESTE LTDA, CAGEP: 19.476.176-2, CNPJ 10.690.183/0002-59, nos termos do PARECER TÉCNICO COTAC N.º 17/2023;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – CODIN, em Teresina, (PI), em 28 de abril de 2023.

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente do CODIN

REF.11471

## EXTRATOS

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ- JUCEPI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2021	
Nº do Processo SEI	00031.000070/2023-03
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001772
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02
Contratante	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI
Codificação da UG no SIAFE	200201
Contratado	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	19.207.352/0001-40
Resumo do objeto do Contrato	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO / MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, QUE POSSIBILITEM ATENDER NECESSIDADE DE SERVIDORES DA JUCEPI
Prazo de vigência	12 MESES – PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA E REAJUSTE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – 1,91%
Prazo de execução	09 DE JUNHO DE 2023 A 09 DE JUNHO DE 2024
Data de Assinatura do Aditivo Contratual	09 DE JUNHO DE 2023
Valor Global	R\$ 453.175,80
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recursos	500
Natureza de Despesa	3 3 9 0 39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00042 E 2023NR00135
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2023RO04360 e 2023RO04716
Signatários do contrato	Pela Contratante: MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA Pela Contratada: LARA TONETTO BARBOSA

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA  
Presidente – JUCEPI

REF.11490

### ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº 13/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP VISANDO REGISTRAR PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) MOTOCICLETAS ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ/SA – AGESPISA.

EMPRESA: GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 32.247.282/0002-59

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO ELIAS TARJA, 1720, BAIRRO JÓQUEI, NA CIDADE DE TERESINA, NO ESTADO DO PIAUÍ.

REPRESENTANTE: GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES

CPF: 945.749.793-72

Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	45	Motocicleta, motor monocilíndrico, OHC de 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima 149,0; potência mínima de 12 cv a 7.000 rpm, câmbio de 05 velocidades; Ano/modelo 2023, original de fábrica, zero km, partida elétrica; combustível gasolina/álcool, garantia mínima de 01 ano. COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 19.000,00	R\$ 855.000,00
02	05	Motocicleta, motor monocilíndrico, OHC de 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima 149,0; potência mínima de 12 cv a 7.000 rpm, câmbio de 05 velocidades; Ano/modelo 2023, original de fábrica, zero km, partida elétrica; combustível gasolina/álcool, garantia mínima de 01 ano. COTA RESERVADA À ME/EPP (10%), conforme Capítulo II, item 9.7, III, do RLC/AGESPISA.	ITEM FRACASADO	ITEM FRACASSADO

**VALOR TOTAL: R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 05/06/2023.

PROCESSO Nº 1095/2022

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303/2016

**JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**  
Diretor Presidente

REF.11492

**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº 03/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, A SEREM DISPONIBILIZADOS NA CIDADE DE TERESINA/PI E INTERIOR DO ESTADO DO PIAUÍ, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A – AGESPISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

EMPRESA: BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

CNPJ: 07.204.255/0001-15

ENDEREÇO: RUA JESUS TOMAZ TAJRA, 677, SÃO CRISTOVÃO, NA CIDADE DE TERESINA, NO ESTADO DO PIAUÍ.

REPRESENTANTE: FRANCISCO DE JESUS DOS REIS

CPF: 771.601.933-34

REPRESENTANTE: CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA

CPF: 462.543.903-53

EMPRESA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 10.659.927/0001-91

ENDEREÇO: RUA PADRE MOISÉS SANTOS, 2265, SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TERESINA, NO ESTADO DO PIAUÍ.

REPRESENTANTE: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

CPF: 153.141.703-53

Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**LOTE 01: BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA (H)	QUANT.	VALORES		
				UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
<b>LOTE - 01</b>				<b>LOTE - 01</b>		
1	AUXILIAR OPERACIONAL	40	138	R\$ 3.312,44	R\$ 457.116,72	R\$ 5.485.400,64
2	AUXILIAR OPERACIONAL C/ INSALUBRIDADE DE 20%	40	50	R\$ 3.871,44	R\$ 193.572,00	R\$ 2.322.864,00
3	AUXILIAR OPERACIONAL C/ INSALUBRIDADE DE 40%	40	45	R\$ 4.432,57	R\$ 199.465,65	R\$ 2.393.587,80
4	AUXILIAR OPERACIONAL C/ PERICULOSIDADE DE 30%	40	24	R\$ 4.120,02	R\$ 98.880,48	R\$ 1.186.565,76
5	AUXILIAR OPERACIONAL NOTURNO C/ INSALUBRIDADE DE 20%	12x36	80	R\$ 4.136,80	R\$ 330.944,00	R\$ 3.971.328,00
6	AUXILIAR OPERACIONAL NOTURNO C/ INSALUBRIDADE DE 40%	12x36	25	R\$ 4.764,82	R\$ 119.120,50	R\$ 1.429.446,00

7	AUXILIAR OPERACIONAL NOTURNO	12x36	30	R\$ 3.541,99	R\$ 106.259,70	R\$ 1.275.116,40
8	AUXILIAR OPERACIONAL NOTURNO C/ PERICULOSIDADE DE 30%	12x36	10	R\$ 4.419,00	R\$ 44.190,00	R\$ 530.280,00
9	AUXILIAR TÉCNICO	40	64	R\$ 4.086,21	R\$ 261.517,44	R\$ 3.138.209,28
10	AUXILIAR TÉCNICO C/ PERICULOSIDADE DE 30%	40	20	R\$ 5.141,07	R\$ 102.821,40	R\$ 1.233.856,80
11	AUXILIAR TÉCNICO C/ INSALUBRIDADE DE 40%	40	4	R\$ 5.237,77	R\$ 20.951,08	R\$ 251.412,96
12	AUXILIAR TÉCNICO C/ INSALUBRIDADE DE 20%	40	4	R\$ 4.651,49	R\$ 18.605,96	R\$ 223.271,52
13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO	40	15	R\$ 4.046,65	R\$ 60.699,75	R\$ 728.397,00
14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SUPERIOR	40	30	R\$ 8.583,48	R\$ 257.504,40	R\$ 3.090.052,80
15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SUPERIOR INSALUBRIDADE 20%	40	10	R\$ 9.125,18	R\$ 91.251,80	R\$ 1.095.021,60
16	TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL MÉDIO	40	30	R\$ 4.460,98	R\$ 133.829,40	R\$ 1.605.952,80
17	TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL MÉDIO C/ INSALUBRIDADE DE 20%	40	5	R\$ 5.023,41	R\$ 25.117,05	R\$ 301.404,60
18	TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL MÉDIO C/ INSALUBRIDADE DE 40%	40	4	R\$ 5.596,91	R\$ 22.387,64	R\$ 268.651,68
19	TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL MÉDIO C/ PERICULOSIDADE DE 30%	40	15	R\$ 5.632,72	R\$ 84.490,80	R\$ 1.013.889,60
20	TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL MÉDIO NOTURNO C/ INSALUBRIDADE DE 20%	40	3	R\$ 5.889,85	R\$ 17.669,55	R\$ 212.034,60
21	TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL MÉDIO NOTURNO C/ INSALUBRIDADE DE 40%	40	3	R\$ 6.571,64	R\$ 19.714,92	R\$ 236.579,04
22	TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL MÉDIO NOTURNO C/ PERICULOSIDADE DE 30%	40	3	R\$ 6.618,28	R\$ 19.854,84	R\$ 238.258,08
23	TÉCNICO OPERACIONAL ESPECIALIZADO	40	40	R\$ 9.435,54	R\$ 377.421,60	R\$ 4.529.059,20
24	TÉCNICO OPERACIONAL ESPECIALIZADO C/ INSALUBRIDADE DE 20%	40	5	R\$ 10.038,39	R\$ 50.191,95	R\$ 602.303,40
25	TÉCNICO OPERACIONAL ESPECIALIZADO C/ INSALUBRIDADE DE 40%	40	5	R\$ 10.599,68	R\$ 52.998,40	R\$ 635.980,80
26	TÉCNICO OPERACIONAL ESPECIALIZADO C/ PERICULOSIDADE DE 30%	40	5	R\$ 12.140,27	R\$ 60.701,35	R\$ 728.416,20
27	TÉCNICO OPERACIONAL ESPECIALIZADO NÍVEL SUPERIOR	40	40	R\$ 11.075,74	R\$ 443.029,60	R\$ 5.316.355,20
28	TÉCNICO OPERACIONAL ESPECIALIZADO NÍVEL SUPERIOR INSAL 20%	40	8	R\$ 11.617,41	R\$ 92.939,28	R\$ 1.115.271,36
29	TÉCNICO OPERACIONAL ESPECIALIZADO NÍVEL SUPERIOR INSAL 40%	40	8	R\$ 12.171,07	R\$ 97.368,56	R\$ 1.168.422,72
30	TÉCNICO OPERACIONAL ESPECIALIZADO NÍVEL SUPERIOR PERIC 30%	40	8	R\$ 14.242,60	R\$ 113.940,80	R\$ 1.367.289,60
VALOR TOTAL - LOTE 01			731	R\$ 3.974.556,62	R\$ 47.694.679,44	

## LOTE 02: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA (H)	QUANT.	VALORES		
				UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
LOTE - 02				LOTE - 02		
1	AUXILIAR DE GESTÃO NÍVEL SUPERIOR	40	40	R\$ 6.788,49	R\$ 271.539,60	R\$ 3.258.475,20
2	BOMBEIRO HIDRÁULICO	40	15	R\$ 4.193,71	R\$ 62.905,65	R\$ 754.867,80
3	BOMBEIRO HIDRÁULICO C/ INSALUBRIDADE DE 40%	40	20	R\$ 5.425,22	R\$ 108.504,40	R\$ 1.302.052,80
4	TÉCNICO AUXILIAR GERAL	40	7	R\$ 4.995,46	R\$ 34.968,22	R\$ 419.618,64
5	TÉCNICO AUXILIAR GERAL C/ INSALUBRIDADE DE 20%	40	10	R\$ 5.655,96	R\$ 56.559,60	R\$ 678.715,20

6	TÉCNICO AUXILIAR GERAL C/ PERICULOSIDADE DE 30%	40	6	R\$ 6.397,22	R\$ 38.383,32	R\$ 460.599,84
7	VIGIA NOTURNO	12x36	30	R\$ 4.115,21	R\$ 123.456,30	R\$ 1.481.475,60
8	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	40	25	R\$ 4.010,37	R\$ 100.259,25	R\$ 1.203.111,00
9	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE C/ INSALUBRIDADE DE 40%	40	4	R\$ 5.225,66	R\$ 20.902,64	R\$ 250.831,68
10	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE NOTURNO	40	2	R\$ 4.785,23	R\$ 9.570,46	R\$ 114.845,52
11	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO C/ PERICULOSIDADE DE 30%	40	6	R\$ 5.724,01	R\$ 34.344,06	R\$ 412.128,72
12	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO C/ INSALUBRIDADE DE 40%	40	7	R\$ 5.799,26	R\$ 40.594,82	R\$ 487.137,84
13	MOTORISTA DE VEÍCULO MUNK C/ PERICULOSIDADE DE 30%	40	6	R\$ 6.269,70	R\$ 37.618,20	R\$ 451.418,40
VALOR TOTAL - LOTE 02			178	R\$ 939.606,52	R\$ 11.275.278,24	

## LOTE 03: BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA (H)	QUANT.	VALORES		
				UNITÁRIO	UNITÁRIO MENSAL	ANUAL
LOTE - 03				LOTE - 03		
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	20	R\$ 3.332,99	R\$ 66.659,80	R\$ 799.917,60
2	CONTINUO	40	15	R\$ 3.351,79	R\$ 50.276,85	R\$ 603.322,20
3	MOTOBOY	40	10	R\$ 4.436,27	R\$ 44.362,70	R\$ 532.352,40
4	FAXINEIRO	40	20	R\$ 3.341,78	R\$ 66.835,60	R\$ 802.027,20
5	GARÇOM	40	10	R\$ 3.454,27	R\$ 34.542,70	R\$ 414.512,40
6	COPEIRA	40	5	R\$ 3.428,13	R\$ 17.140,65	R\$ 205.687,80
VALOR TOTAL - LOTE 03			80	R\$ 279.818,30	R\$ 3.357.819,60	

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 47.694.679,44 (Quarenta e sete milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 11.275.278,24 (Onze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 3.357.819,60 (Três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 07/06/2023.

PROCESSO Nº 00100.003013/2023-15

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303/2016

**JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**

Diretor Presidente

REF.11493

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**ATO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** Construtora Hidros Ltda (CNPJ sob o nº 12.066.346/0001-71)

**OBJETO CONTRATUAL:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 7.108.00/2020, SICONV N° 903887/2020, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - LOTE 1 – RIBEIRO GONÇALVES (100 km) e SÃO JOÃO DO PIAUÍ (30,35 Km).

**LICITAÇÃO:** Concorrência Pública nº 02/2021

**OBJETO DO ADITAMENTO:** O prazo de execução será ampliado em 90 (noventa) dias, sendo prorrogado até 27/08/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 29/05/2023.

**ASSINAM:** Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Igor Barros Albuquerque e Silva (pela Contratada).

#### EXTRATO DE ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46/2022.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA HIDROS LTDA, CNPJ nº 12.066.346/0001-71

**OBJETO CONTRATUAL:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 7.108.00/2020, SICONV N° 903887/2020, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ, referente à Concorrência Pública nº 02/2021

**OBJETO DO ADITAMENTO:** O prazo de execução será ampliado em 90 (noventa) dias, sendo prorrogado até a data de 01/08/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/05/2023

**ASSINAM:** Jonas Moura de Araujo (pela Contratante) e Igor Barros Albuquerque Silva, (pela Contratada).

REF.11498

#### SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

#### EXTRATO DE ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2022**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

**CONTRATADA:** RSA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.407.640/0001-71.

**OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DE OBRAS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAPI PRIMÁRIO NA CABECEIRA 16 DO AEROPORTO SERRA DA CAPIVARA EM SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, referente à Tomada de Preços nº 19/2021.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** O prazo de execução será ampliado em 04 (quatro) meses, sendo prorrogada até 16/09/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 19/05/2023.

**ASSINAM:** Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Rivaldo da Silva Alves (pela Contratada).

REF.11500

#### SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

**EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 007/2022 - CGE-PI**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.556/0001-91.

**Nome da Contratada:** SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

**CNPJ/CPF do Contratante:** 10.013.974/0001-63.

**Resumo do Objeto do Termo Aditivo:** Este Termo Aditivo tem por objeto à repactuação do Contrato nº. 007/2022, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, 01 (uma) copeira, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2022, segundo as



condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SEADPREV-PI nº. 08/2020, que resultou na ARP nº. XVIII, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, que serão executados na Controladoria-Geral, localizada no município de Teresina-PI.

**Fundamento Legal:** Este Termo Aditivo está amparado no Decreto Estadual nº. 14.483 de 26 de maio de 2011, na Instrução Normativa nº. 05 de 26 de maio de 2017, no seu artigo 54, § 1º. e § 4º, no Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE-PI nº. 1167/2022, no Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer Referencial PGE/PLC nº. 01/2021, na Planilha de Custos da Contratada e no Processo Administrativo SEI nº. 00313.001581/2022-97.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Termo Aditivo será a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus feitos a partir do dia 21/07/2022.

**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 09/06/2023.

**Valor Global:** Com a repactuação o valor mensal do Contrato nº. 007/2022 - CGE-PI será de R\$ 3.064,80 (três mil e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 36.777,60 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

**Fonte de Recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro Estadual.

**Ação Orçamentária:** 13.101.04.122.0010.2000.

**Natureza da Despesa:** 33.90.37.01.

**Nº. da Nota de Reserva no SIAFE:** 2023NR00230.

**Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE:** 2023RO04015.

**Nº. Automático do Contrato no SIAFE:** 22003337.

**Signatários do Termo Aditivo:**

**Pela Contratante:** EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR.

**Pela Contratada:** DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA.

REF.11512

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - Nº 01/2023	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.0001033/2023-13
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	900003
FUNDAMENTO LEGAL	LEI ORDINÁRIA FEDERAL 13.019/2014 E INSTRUÇÃO DA CGFR Nº 004/2021
NOME DO PROPONENTE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL TERESINA SHOW
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	510101 SECULT-PI
NOME DA CONCEDENTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONCEDENTE	05.782.352/0001-60
RESUMO DO OBJETO DA PARCERIA	Execução do Projeto Grupo Cultural Quadrilha Junina Luar Do São João 2023
PRAZO DE VIGÊNCIA	07/09/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO	90(noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA	09/06/2023
VALOR GLOBAL	R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	51101
FONTES DE RECURSOS	0500001001
NATUREZA DA DESPEZA	33.50.41
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2023NR00276
Nº DA NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2023RO04864
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONCEDENTE: Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta PELA CONVENIENTE: Eduardo Henrique Vieira Santos

**Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta**  
Secretário de Estado de Cultura do Piauí

REF.11522

#### SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000447/2023-30

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR – PI

**CNPJ do Contratante:** 08.783.122/0001-49

**Nome da Contratada:** ALVARO NETO ME

**CNPJ/CPF da Contratada:** 46.370.991/0001-03

**Resumo do Objeto do Contrato:** REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ALVARO NETO A SER REALIZADA NOS FESTEJOS DA CIDADE DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI, NA DATA DE 28/05/2023, COM DURAÇÃO DE 02:00 HS

**Fundamento Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

**Data da Assinatura do Contrato:** 20/05/2023

**Valor do Contrato:** RS 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

**Nº Nota de Reserva do SIAFE:** 2023NR00357

**Nº da autorização da RO:** 2023R004499

**Fonte de Recurso:** 501 (TESOURO ESTADUAL)

**Unidade Orçamentária:** 47101

**Natureza de Despesa:** 339039

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** Pablo Dantas de Moura Santos

**Pela Contratada:** ALVARO GOMES PACHECO NETO

#### SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

#### PORTARIA Nº 241/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 223/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A ALVARO NETO ME.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: 373328-9** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000447/2023-30 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Pablo Dantas Moura Santos**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO  
SETUR-PI

REF.11526

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000453/2023-97****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR - PI**CNPJ do Contratante:** 08.783.122/0001-49**Nome da Contratada:** SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS

CULTURAIS LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 36.449.014/0001-34**Resumo do Objeto do Contrato:** Apresentação artística da banda "Forró dos Plays' a ser realizada no aniversário da cidade de Itainópolis - PI. na data de 31/05/2023.**Fundamento Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura do Contrato:** 30/05/2023**Valor do Contrato:** R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**Nº Nota de Reserva do SIAFE:** 2023NR00378**Nº da autorização da RO:** 2023RO04575**Fonte de Recurso:** 501 (TESOURO ESTADUAL)**Unidade Orçamentária:** 47101**Natureza de Despesa:** 339039**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** Pablo Dantas de Moura Santos**Pela Contratada:** JOSÉ AUGUSTO LEAL RODRIGUES**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR****PORTARIA Nº 240/2023 - GAB - SETUR****DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 222/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.**

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: **ANA CAROLINA ROCHA GOMES, Matrícula: 373329-7** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000453/2023-97 e **DUVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Pablo Dantas Moura Santos**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO  
SETUR-PI

REF.11527

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR****EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000439/2023-93****Nome do Contratante: SECRETARIA DES TURISMO DO ESTADO PIAUÍ - SETUR****CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49****Nome da Contratada: PJWK SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA****CNPJ/CPF da Contratada: 33.859.936/0001-21****Resumo do Objeto do Contrato:** Apresentação artística da cantora "karl para apresentar-se na comemoração dos festejos da cidade de Campo Alegre do Fidalgo - PI, na data de 30/05/2023. com duração de 2:00 hs**Fundamento Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura do Contrato:** 30/05/2023**Valor do Contrato:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**Nº Nota de Reserva do SIAFE:** 2023NR00371**Nº da autorização da RO:** 2023RO04522**Fonte de Recurso:** 501 (TESOURO ESTADUAL)**Unidade Orçamentária:** 47101**Natureza de Despesa:** 339039**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** Pablo Dantas de Moura Santos**Pela Contratada:** JOÃO PAULO DA SILVA FERREIRA**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR****PORTARIA Nº 237/2023 - GAB - SETUR****DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 219/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A PJWK SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: 373328-9** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000439/2023-93 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3, como Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Pablo Dantas Moura Santos**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO  
SETUR-PI

REF.11528

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000461/2023-33**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DESTADO DO TURISMO DO ESTADO PIAUÍ – SETUR

**CNPJ do Contratante:** 08.783.132/0001-49

**Nome da Contratada:** VITOR AMARAL LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 22.760.-175/0001-19

**Resumo do Objeto do Contrato:**

Apresentação artística da banda "Vitor Amaral" na comemoração do aniversário do município de Itainópolis - PI, na data de 31/05/2023, com duração de 02:00 hs.

**Fundamento Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

**Data da Assinatura do Contrato:** 31/05/2023

**Valor do Contrato:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

**Nº Nota de Reserva do SIAFE:** 2023NR00379

**Nº da autorização da RO:** 2023R004568

**Fonte de Recurso:** 501 (TESOURO ESTADUAL)

**Unidade Orçamentária:** 47101

**Natureza de Despesa:** 339039

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** Pablo Dantas de Moura Santos

**Pela Contratada:** VITOR AMARAL MENDES

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**

**PORTARIA Nº 238/2023 - GAB - SETUR**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 220/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A VITOR AMARAL LTDA.**

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: **Brunna Luise de Maria Soares Teixeira, Matrícula: 374287-3** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000461/2023-33 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Pablo Dantas Moura Santos**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO  
SETUR-PI

REF.11529

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000444/2023-04**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR – PI

**CNPJ do Contratante:** 08.783.122/0001-49

**Nome da Contratada:** PRODUÇÕES RODRIGUES ME

**CNPJ/CPF da Contratada:** 49.297.913/0001-00

**Resumo do Objeto do Contrato:** REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA j)A BANDA ANDERSON RODRIGUES A SER REALIZADA NOS FES POVOADO SALINAS EM RIBEIRA DO PIAUÍ - PI, NA DATA DE 31/05/2023 COM DURAÇÃO DE 01:30 HS

**Fundamento Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

**Data da Assinatura do Contrato:** 31/05/2023

**Valor do Contrato:** RS 100.000,00 (Cem mil reais)

**Nº Nota de Reserva do SIAFE:** 2023NR00376

**Nº da autorização da RO:** 2023RO04571

**Fonte de Recurso:** 501 (TESOURO ESTADUAL)

**Unidade Orçamentária:** 47101

**Natureza de Despesa:** 339039

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** Pablo Dantas de Moura Santos

**Pela Contratada:** ANDERSON DAS CHAGAS RODRIGUES

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**

**PORTARIA Nº 242/2023 - GAB - SETUR**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 224/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A PRODUÇÕES RODRIGUES ME.**

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: **Brunna Luise de Maria Soares Teixeira, Matrícula: 374287-3** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000444/2023-04 e **DUVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis

inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Pablo Dantas Moura Santos**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO  
SETUR-PI

REF.11530

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI**

<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 190/2023</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00022.001041/2023-60
<b>Fundamento Legal</b>	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
<b>Contratante</b>	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
<b>CNPJ do Contratante</b>	05.782.352/0001-60
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	51101
<b>Contratado</b>	C M C LIMITADA-GOLD EVENTOS
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	45.174.883/0001-94
<b>Resumo do Objeto do Contrato</b>	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento <b>ARRAIÁ DA CAPITÁ</b> , no município de TERESINA-PI, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).
<b>Prazo de Vigência</b>	120 (cento e vinte dias)
<b>Prazo de Execução</b>	120 (cento e vinte dias)
<b>Valor Global</b>	R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)
<b>Dotação Orçamentaria</b>	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
<b>Fonte de Recurso</b>	0100001001
<b>Natureza da Despesa</b>	3390.39
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2023NR00268
<b>Nº Autorização no SIAFE</b>	2023RO04791
<b>Nº Contrato no SIAFE</b>	23002691

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI**

<b>extrato de contrato Nº 190/2023</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00022.001041/2023-60
<b>Fundamento Legal</b>	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
<b>Contratante</b>	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
<b>CNPJ do Contratante</b>	05.782.352/0001-60

<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	51101
<b>Contratado</b>	C M C LIMITADA-GOLD EVENTOS
<b>CNPJ/CPF Contratado</b>	45.174.883/0001-94
<b>Resumo do Objeto do Contrato</b>	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento <b>ARRAIÁ DA CAPITAL</b> , no município de TERESINA-PI, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).
<b>Data de Assinatura</b>	07/06/2023
<b>Prazo de Vigência</b>	120 (cento e vinte dias)
<b>Prazo de Execução</b>	120 (cento e vinte dias)
<b>Valor Global</b>	R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)
<b>Dotação Orçamentaria</b>	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
<b>Fonte de Recurso</b>	0100001001
<b>Natureza da Despesa</b>	3390.39
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2023NR00268
<b>Nº Autorização no SIAFE</b>	2023RO04791
<b>Nº Contrato no SIAFE</b>	23002691

REF.11532

## SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

4º TERMO ADITIVO DA PARCERIA Nº01/2022	
<b>nº DO PROCESSO SEI</b>	00022.001611/2021-50
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
<b>CONTRATANTE</b>	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
<b>CNPJ DO CONTRATANTE</b>	05.782.352/0001-60
<b>CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE</b>	510101
<b>CONTRATADO</b>	ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO OLHO D' ÁGUA
<b>CNPJ/CPF DO CONTRATADO</b>	18.573.926/0001-31
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	Referente ao levantamento do patrimônio cultural material e imaterial e construir um Guia do Circuito Cultural dos Povos da Serra da Capivara com as principais peculiaridades históricas culturais da região do Parque Nacional da Serra da Capivara, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Hélio Isaías no valor de R\$ 71.237,00 (Setenta e um Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais).
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	90 (Noventa dias)
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	90 (Noventa dias)
<b>DATA DE ASSINATURA DO termo aditivo</b>	22/05/2023
<b>VALOR GLOBAL</b>	71.237,00 (Setenta e um Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais)
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	14/2022– SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC – I0098
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0100001001
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	33.90.39
<b>Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE</b>	2022NR00084



Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2022R003510
Nº CONTRATO SIAFE	900003

REF.11535

## SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000419/2023-12

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR – PI

**CNPJ do Contratante:** 08.783.122/0001-49

**Nome da Contratada:** MBS PRODUÇÕES - ME

**CNPJ/CPF da Contratada:** 09.088.724/0001-03

**Resumo do Objeto do Contrato:** Apresentação artística da banda “Forrozão Tropykália” a ser realizada na Festa do Divino na cidade de Simplicio Mendes - PI. na data de 27/05/2023

**Fundamento Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

**Data da Assinatura do Contrato:** 26/05/2023

**Valor do Contrato:** R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

**Nº Nota de Reserva do SIAFE:** 2023NR00348

**Nº da autorização da RO:** 2023R004495

**Fonte de Recurso:** 501 (TESOURO ESTADUAL)

**Unidade Orçamentária:** 47101

**Natureza de Despesa:** 339039

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** Pablo Dantas de Moura Santos

**Pela Contratada:** MÁRCIO BELIZARIO SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

## PORTARIA Nº 243/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 225/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A M B S PRODUÇÕES - ME.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **ANA CAROLINA ROCHA GOMES, Matrícula: 373329-7** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000419/2023-12 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da

contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Pablo Dantas Moura Santos**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO**  
**SETUR-PI**

REF.11537

**DECISÕES**

**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI**

**DECISÃO** nº 1062/2023/DG  
**PROCESSION** nº 00071.005061/2019-48  
**INTERESSADOS:** DIEGO JERÔNIMO SAGIOTTO  
**ASSUNTO:** Regularização Fundiária: Onerosa

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **DIEGO JERONIMO SAGIOTTO**, referente ao imóvel rural denominado "**FAZENDA CHAPADÃO DA ESTIVA**", com área de 660,2362 ha (seiscentos e sessenta hectares, vinte e três ares e sessenta e dois centiares) localizado em Uruçuí-PI, encravado em imóvel rural pertencente ao Estado do Piauí, matriculado originariamente no Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí sob o nº 2.797, do Livro 02 do cartório de Uruçuí-PI.

Foi proferida nos autos Despacho PJ (id4734249) convertendo a análise em diligência para que a parte se manifeste sobre a constatação do setor de Geonálise (id 3741342), devendo trazer aos autos provas que invalidem as conclusões do setor técnico.

Em Despacho DG (Id 5449608) foi determinado a intimação da parte para que a mesma se manifeste sobre a constatação do setor de Geonálise, já mencionada a cima, como também, apresente a Certidão de Inteiro Teor da matrícula nº 7937, do Cartório de Uruçuí - PI.

Intimada a parte interessada, esta manteve-se inerte quanto à especificação de terminação, conforme certidões de decurso de prazo (id5700509) e (id7672924) acostadas nos autos.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e este mantendo-se inerte, **EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.**

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

**RODRIGO RIBEIRO COST ACAVALCANTE**  
Diretor-Geral-INTERPI

**Despacho nº** 2354/2022/INTERPI-PI/DGERAL  
**Processo nº** 00071.007134/2021-51  
**Interessados:** PEDRO BORGES DE SOUSA  
**Assunto:** INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

**DESPACHO**

Compulsando os autos verifiquei a emissão do Despacho PJ 346 (id 4934577) informando a ausência das Certidões de Inteiro Teor e Cadeia Dominial das matrículas/transcrições **170, 192, 333, 1.171, 1.173, 1.175,87, 1.325, 1.607, 1.161, 1.163e763**, conforme o Decreto Estadual nº 19.490/21 enuncia:

Art. 4º O interessado deverá requerer a Certidão de Regularidade Dominial (CRD) junto ao INTERPI, instruindo seu requerimento, obrigatoriamente, com os

seguintes documentos:

I - CPF, RG e comprovante de endereço do(s) proprietário(s) do imóvel; e

II - **Certidão de Inteiro Teor da matrícula correspondente, bem como a Certidão de Cadeia Dominial completa, emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data do protocolo.**

§ 1º Caso as certidões listadas no inciso II reportem-se, direta ou indiretamente, a matrículas ou transcrições anteriores, o interessado deverá providenciar a juntada das Certidões de Inteiro Teor de Cadeia Dominial referentes a todas elas, de modo a possibilitar a reconstrução integral da cadeia dominial.

§ 2º Se, na Certidão de Inteiro Teor e Ônus, o perímetro do imóvel não estiver descrito de acordo com a 3ª Norma Técnica do INCRA ou posterior (Sistema Geodésico Brasileiro), o interessado deverá anexar ao seu requerimento a correspondente certificação válida de polígono junto ao SIGEF/INCRA;

§ 3º Nas situações em que o início da cadeia dominial do imóvel remonte a processo judicial ou extrajudicial (inventário, divórcio, usucapião, demarcação e divisão de terras particulares etc.), o interessado deverá providenciar a juntada de cópia integral dos autos pertinentes.

Desta forma, **DETERMINO** a notificação da parte interessada para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar as Certidões citadas no bojo deste Despacho ou informar se possui interesse na conversão do processo em reconhecimento de domínio. Caso opte este último, deve apresentar, juntamente com a petição/requerimento, a documentação correlata da LC 244/2019.

À **Secretaria Geral** para cumprimento.

**JOSÉ OSMAR ALVES**

Secretário Estadual de Regularização Fundiária / Diretor-Geral do INTERPI

Despacho nº 597/2023/INTERPI-PI/DGERAL  
Processo nº 00071.002919/2022-18  
Interessados: JOÃO ACÁCIO GOMES DE OLIVEIRA NETO  
Assunto: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

**DESPACHO:**

Trata-se de pedido de Reconhecimento de Domínio Oneroso do imóvel inscrito na Matrícula nº 337, ficha 01, do Livro de Registro Geral nº 2, registrada na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Jerumenha/PI., formulado por JOÃO ACÁCIO GOMES DE OLIVEIRA NETO.

A Lei Complementar Estadual nº 244/2019, em vigor desde 11.12.2019, trata sobre o reconhecimento de domínio de imóveis rurais matriculados em nome de particular. Espelhando o regime estatuído no art. 7º, parágrafo único, do ADCT da Constituição do Estado do Piauí, o art. 3º da LC 244/2019, assevera que:

Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente.

Assim, estão ausentes nos autos os seguintes documentos:

- Certificação do georreferenciamento do perímetro emitida pelo Incra devidamente averbada no fôlio real;
- CCIR do imóvel atualizado;

Desta feita, determino, subsequentemente:

- a) a **intimação** da parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, fazer prova documental do cumprimento dos critérios da Lei Complementar nº 244/2019;
- b) à **DIOPE** que realize vistoria do imóvel.

Após o cumprimento das determinações acima explanadas, retornemos autos para o setor da Diretora Geral.

**JOSEANE DE SÁ SEPULVEDA TUPINAMBÁ**

Chefe de Gabinete do INTERPI

DECISÃO nº 1065/2023/DG

PROCESSIONº 00071.001066/2019-00  
INTERESSADOS: RANIEL DOS SANTOS SOBRINHO  
ASSUNTO: Regularização Fundiária:Onerosa

#### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **RANIEL DOS SANTOS SOBRINHO** sobre o imóvel denominado "*Fazenda Raim*", com área de 236,400 ha, situado no Município deUruçuí/PI.

Foi proferido Despacho DG 2933 (id 5664078) determinando a intimação da parte para informar qual a modalidade de regularização pretendida e em caso de reconhecimento de domínio, deveria juntar a respectiva certidão de inteiro teor da matrícula, com o georreferenciamento averbado e fazer a juntada de documentos que apontem para início da atividade exploratória antes de 01/10/2014.

Intimada a parte interessada, esta manteve-se inerte quanto à específica determinação nas duas tentativas de notificação realizadas por este órgão, conforme certidões de decurso de prazo (id 6242503) e (id7672701) acostadas nos autos.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e este mantendo-se inerte, **EXTINGO o presente processo em análise de mérito.**

Após a devida intimação, arquivem-se os autos. Publique-se no DOE.

**RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**  
Diretor-Geral-INTERPI

Despacho nº 654/2023/INTERPI-PI/DGERAL  
Processo nº 00071.005264/2020-78  
Interessados: ALFREDOLUSTOSA DE ALENCAR  
Assunto: Regularização Fundiária: Doação

#### DESPACHO:

Trata-se de pedido formulado por **ALFREDO LUSTOSA DE ALENCAR** de cancelamento do título de doação nº 796/2022 (Proc. SEI nº 00071.005604/2020-61), sob alegação de que o titular **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA** ocupava apenas 06 hectares, tendo sido titulado com área de 16 hectares, sendo que 10 hectares são de parte da sua propriedade total de 214 hectares.

Informa que foi realizado o georreferenciamento pelo INTERPI da sua gleba denominada "Fazenda Pedra Preta", que confirmou a área indicada, a qual era formada por duas áreas, sendo uma de 84 hectares e outra de 130 hectares.

Compulsando os autos, verifico a juntada da certidão de inteiro teor do imóvel de matrícula nº 365, do livro de Registro Geral nº 02 do Ofício Único de Santa Filomena/PI, a qual indica a propriedade do imóvel denominado "Pedra Preta", mas não houve a juntada da certidão de inteiro teor do imóvel referente à segunda área indicada.

Dessa forma, para prosseguir com a análise do pedido, é necessário que o interessado apresente as certidões de inteiro teor atualizadas dos dois imóveis que compõem a área total de 214 hectares a qual alega ser de sua propriedade.

À **Secretaria-Geral** para notificar o interessado para apresentar a documentação indicada no prazo de 15 dias.

**JOSEANE DE SÁ SEPÚLVEDA TUPINAMBÁ**  
Chefe de Gabinete do INTERPI

DECISÃO nº 1068/2023/DG  
PROCESSIONº 00071.000473/2022-97  
INTERESSADOS: MARCEL DAIPRAI  
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

#### DECISÃO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial autuado por esta autarquia, em sede de Ação Discriminatória Administrativa do Município de Santa Filomena (Portaria Discriminatória nº 21/2021/DG-INTERPI), afim de analisar a regularidade da cadeia dominial do imóvel denominado "Serra das Guaribas", no município de Santa Filomena-PI.

Foi proferido nos autos Despacho DG 1522 (id4319088) determinando notificação da parte para a apresentação da documentação exigida no edital, quais

sejam: I- Documentos pessoais do cônjuge; II-Certidão de inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia; III- Certidão de Cadeia Dominial Completa; IV- CAR; V- CCIR; VI- Planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com adequada Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA-SIGEF.

Em Despacho DG 702 (id 6928160), foi determinado novamente a intimação da parte para juntar a Certidão de Inteiro Teor/Cadeia Dominial da Matrícula nº 1086 e de todas que lhe forem anteriores, para que a análise do processo não ficasse prejudicada.

Intimada a parte interessada, esta manteve-se inerte quanto às específicas determinações nas duas notificações realizadas por este órgão, conforme certidões de decurso de prazo (id 5733815) e (id7701707) acostadas nos autos.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e este mantendo-se inerte, **EXTINGO o presente processo em análise de mérito.**

Após a devida intimação, arquivem-se os autos. Publique-se no DOE.

**RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**  
Diretor-Geral-INTERPI

**DECISÃO** nº 1067/2023/DG  
PROCESSO nº 00071.000368/2019-52  
INTERESSADOS: Selmo José Cerrato  
ASSUNTO: Solicitação de Aquisição de Terras

#### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária por ocupação formulado por **SELMO JOSÉ CERRATO**, referente ao imóvel denominado "*Fazenda Soberana*", situado no Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

Foi proferido nos autos DESPACHO DG 2956 (id 5681796) determinando a notificação da parte para anexar a Certidão de Inteiro Teor da matrícula nº 2.751 com o georreferenciamento averbado, sob pena de extinção do feito sem análise de mérito.

Intimada a parte interessada, esta manteve-se inerte quanto à especificada terminação nas notificações realizadas por este órgão, conforme certidões de decurso de prazo (id6242507) e (id7681203) acostadas nos autos.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e este mantendo-se inerte, **EXTINGO o presente processo em análise de mérito.**

Após a devida intimação, arquivem-se os autos. Publique-se no DOE.

**RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**  
Diretor-Geral-INTERPI

**DECISÃO** nº 1064/2023/DG  
PROCESSO nº 00071.006721/2021-22  
INTERESSADOS: PAULO ROBERTO GUERREIRO DO AMARAL  
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

#### DECISÃO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial autuado por esta autarquia, em sede da Ação Discriminatória Administrativa da Gleba Chapada da Serra Vermelha (Portaria Discriminatória nº 09/2021/DG-INTERPI), afim de analisar a regularidade da cadeia dominial do imóvel denominado "*FAZENDA GENIPAPEIRO*", matrícula nº 888, cujo detentor é **PAULO ROBERTO GUERREIRO DO AMARAL**.

Com base no Despacho PJ (id 4935527), foi proferido nos autos Despacho DG (id 5454324) determinando a notificação da parte interessada para, apresentar procuração completa e válida, instruir o feito nos termos do Decreto nº 19.490/2021 ou, ante a impossibilidade da obtenção dos documentos que viabilizem a formação da cadeia dominial do imóvel, informar se possui interesse na conversão do processo em reconhecimento de domínio, conforme a Lei Complementar nº 244/2019.

Intimada a parte interessada, esta manteve-se inerte quanto à específica determinação nas duas tentativas de notificação realizadas por este órgão, conforme certidões de decurso de prazo (id 5839514) e (id7673262) acostadas nos autos.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e este mantendo-se inerte, **EXTINGO o presente processo em análise de mérito.**

Após a devida intimação, arquivem-se os autos. Publique-se no DOE.

**RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**  
Diretor-Geral-INTERPI

**DECISÃO Nº** 1060/2023/DG  
**PROCESSIONº** 00071.005374/2022-00  
**INTERESSADOS:** FABRÍCIO GOMES ANTUNES  
**ASSUNTO:** Demanda Externa: Cidadão (Pessoa Física)

#### DECISÃO

Trata-se de pedido de certidão de regularização fundiária de dois imóveis situados no Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI formulado por **FABRÍCIO GOMES ANTUNES**.

Foi proferida nos autos o Despacho (id 5808823) determinando a intimação da parte interessada para instruir o processo corretamente e apresentar a documentação necessária para o processo.

Intimada a parte interessada, esta manteve-se inerte quanto à específica determinação, sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação (id 6242470), não só na primeira tentativa, mas também na segunda, conforme o certificado o decurso do prazo para manifestação (id 7720811), acostados nos autos.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e este mantendo-se inerte, **EXTINGO o presente processo em análise de mérito.**

Após a devida intimação, arquivem-se os autos. Publique-se no DOE.

**RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**  
Diretor-Geral-INTERPI

**DECISÃO Nº** 1059/2023/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.003662/2022-11  
**INTERESSADOS:** IAGO DO LAGO NOGUEIRA CAVALCANTE REIS  
**ASSUNTO:** Regularização Fundiária: Onerosa

#### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **IAGO DO LAGO NOGUEIRA CAVALCANTE REIS** sobre o imóvel denominado *Fazenda Caboclo III*, localizado na zona rural do Município de Corrente/PI.

Foi proferida nos autos o Despacho (id 5409962) determinando a intimação da parte para apresentar os documentos necessários para atestar a efetiva exploração da área pretendida.

Intimada a parte interessada, esta manteve-se inerte quanto à específica determinação, sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação (id 6242478), não só a primeira tentativa, mas também na segunda, conforme o certificado o decurso do prazo para manifestação (id 7704839), acostado nos autos.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e este manteve-se inerte, **EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.**

Após a devida intimação, arquivem-se os autos. Publique-se no DOE.

**RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**  
Diretor-Geral - INTERPI

REF.11497

#### SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/PI

Decisão nº	77/2023/SSP-PI/GAB
Processo nº	00019.025814/2022-71
Interessados:	Gerência de Polícia do Interior - PC-PI, João Rodrigo de Luna e Silva, Polícia Civil do Estado do Piauí

Assunto:	Corregedoria: Processo Administrativo Disciplinar
----------	---

## DECISÃO

Direito Administrativo. Pedido de reconsideração sem atribuição de efeito suspensivo. Não demonstração de fato ou circunstâncias novas capazes de ensejar reconsideração. Inadmissão do pedido.

### I. RELATÓRIO

Trata-se, em síntese, de Pedido de Reconsideração interposto por JOÃO RODRIGO DE LUNA E SILVA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 0280.278-3, em face de decisão prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/GPAD/2023 (7592860) que aplicou ao recorrente a penalidade de DEMISSÃO, por ter ele transgredido as condutas previstas nos incisos XIII e XLIV, art. 58, da Lei Complementar nº 37/04 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí).

O recorrente e seu causídico foram devidamente cientificados no dia 19.05.2023 (7687873) (7685836). Em 22.05.2023 a defesa apresentou Recurso.

Examinada a petição do recorrente, constata-se que o mesmo, em sua defesa, ALEGA, em apertada síntese:

- 1) *que não houve prejuízo para as investigações e nem para a atividade policial;*
- 2) *que o requerente não se eximiu de cumprir seu dever policial;*
- 3) *a não observância dos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade quando da dosimetria e aplicação da penalidade;*
- 4) *da independência funcional da autoridade policial; e*
- 5) *o Parecer inicial da PGE e sua repercussão.*

No PEDIDO, a defesa requer:

1. *Reconsiderar a decisão prolatada, determinando sua reforma no sentido de cassar a penalidade de demissão imposta, aplicando ao servidor a penalidade de suspensão.*
2. *Receber o presente pedido de reconsideração em seu efeito suspensivo.*

É o breve relatório.

### II. DECISÃO

Analisando o prazo de interposição do pedido de reconsideração, constata-se que é o mesmo cabível, tendo sido interposto dentro do prazo fixado em lei, conforme disposto no art. 116, da Lei Complementar nº 13/94. Desta feita, RECEBO, o pedido de reconsideração e, no MÉRITO, nego-lhe provimento pelas razões a seguir aduzidas:

- Não merece prosperar as alegativas da defesa, pelas razões abaixo:

I - Os depoimentos colacionados aos autos a conduta do Delegado em liberar o preso se revelou reprovável, demonstrando falta de zelo das funções institucionais da polícia civil.

II - A conduta praticada pelo servidor recorrente foi devidamente comprovada em consonância com as declarações do Perito Paulo Henrique Pinheiro Vasconcelos, no sentido de que o laudo foi expedido em tempo hábil para instruir o procedimento fragancial conforme requisitado, *verbis*:

QUE expediu o laudo preliminar que tratam os presentes autos, no dia 28/11/2022, às 16:10 horas, conforme se vê no documento, já acostado aos autos; QUE após a emissão do laudo no dia 28/11/2021, não recebeu qualquer ligação referente a isso, ou seja, expedição da perícia, fato este que pode ser demonstrado no fone funcional do plantão, de uso de todos os servidores do IC, de número (86) 99545-9975.

As informações prestadas pela Escrivã de Polícia Civil Aline Meneses Carneiro Xavier, corroboram com as declarações prestadas pelo Perito, como se vê:

QUE quando do recebimento da Central de Flagrantes de Parnaíba - PI, não estava acostado o laudo provisório da droga apreendida; QUE diante dessa carência fez demanda ao Núcleo Macrorregional a respeito do laudo provisório em questão, tendo sido atendida no mesmo dia, ou seja, pelo e-mail do cartório, em cópia do documento devidamente assinado pelo perito.

III - A comissão processante em seu robusto conjunto probatório foi pertinente em ressaltar que:

(.) o prazo legal de segurança jurídica previsto em diploma legal, para a legalização do ato de privação de liberdade por crime, em razão de autuação em flagrante delito, inicia-se após a apresentação do conduzido à Central de Flagrantes, quando se confirma conhecimento legal da ação policial, no caso em tela a Polícia Militar do Piauí, através do Boletim de Ocorrência, e como se pode constatar tal procedimento foi feito às 10:57:59 horas, com impressão as 11:35:17 horas, do dia 28/11/2022, conforme se constata às fls. 11 dos presentes autos.

IV - Verifica-se que o laudo pericial já estava disponibilizado para instruir o procedimento policial iniciado pelo Delegado recorrente, dentro do prazo formal de comunicação ao poder judiciário, ou seja, o prazo iniciou - 10:57:59 do dia 28.11.2022, conforme Boletim de Ocorrência acostado aos autos, sendo inadmissível considerar a Certidão expedida pelo recorrente, conforme descrição abaixo:

*Até o presente momento, 29.11.2022, às 07h55, esta Central de Flagrantes não recebeu Laudo Pericial Preliminar/Definitivo acerca do material (substância análoga á maconha), ora apreendido em poder do acusado Guilherme da Silva Barros (Suposto Autor/infrator).*

Isso posto, demonstra-se que a conduta do servidor João Rodrigo de Luna Silva foi de se eximir do cumprimento de seu dever policial, não tendo como fazer ponderações, uma vez que não se vê razões de ordem legal e fática que justificasse a liberação do preso, como narrado na portaria instauradora e apurado no presente processo, o que afasta a aplicação dos princípios da proporcionalidade razoabilidade.

O enquadramento dos fatos à tipificação da infração administrativa coadunam com as provas colacionadas que foram devidamente valoradas.

A conduta reprovável do Delegado configurou ilegal e em desconformidade com os ditames da lei processual, considerando que como autoridade policial é ciente de seus deveres funcionais, tendo em vista que o mesmo ingressou no cargo mediante concurso público, recebendo antes do ingresso no cargo de Delegado, curso de formação, requisito para a investidura, o que o torna qualificado para o exímio das funções de seu cargo.

V - O ato praticado pelo recorrente não se ampara na alegativa da independência funcional, uma vez que o dever funcional não pode ser acobertado pela discricionariedade do processado de ignorar a responsabilidade e obrigações atinentes à atividade policial por ele a ser desempenhada, especialmente diante de situações que envolvem entorpecentes, seja no tráfico ou uso, em que as consequências são desastrosas para a proteção da sociedade, inclusive quando se trata de casos em que a autoridade policial deve agir.

VI - Quanto da necessidade de recebimento do presente pedido de reconsideração com atribuição de efeito suspensivo da r. decisão punitiva até ulterior decisão – não há que se falar em efeito suspensivo, uma vez que os motivos apresentados no bojo do presente recurso não demonstram, por si só, o justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da decisão administrativa, ressaltando que quando da aplicação da reprimenda foram sopesadas em conformidade com o disposto no art. 149 da Lei Complementar nº 13/94, razão pela qual nego o efeito suspensivo, *verbis*.

Art. 149 - Na aplicação das penalidades serão consideradas: (Redação dada pela Lei Complementar nº 25 de 15/08/2001)

I - a natureza, a gravidade e as circunstâncias em que a infração foi cometida; (Incluído pela Lei Complementar nº 25 de 15/08/2001)

II - os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (Incluído pela Lei Complementar nº 25 de 15/08/2001).

III - os antecedentes funcionais do servidor; (Incluído pela Lei Complementar nº 25 de 15/08/2001).

IV - a reincidência; (Incluído pela Lei Complementar nº 25 de 15/08/2001).

VII – No que pertine a alegativa o *Parecer inicial da PGE e sua repercussão*, não merece prosperar, posto que o opinativo somente produzirá efeitos após aprovação do Procurador Geral do Estado do Piauí, nos termos do art. 6º, inciso XX, da LCE Nº 56/2005, bem como a manifestação da Douta PGE representa fase de controle finalístico do processo punitivo, visando a análise da regularidade processual.

Do exposto, recebo o presente recurso, por preencher os requisitos de admissibilidade a ele pertinente, e no mérito, MANTENHO a decisão pelas razões aduzidas, INDEFERINDO integralmente o pedido de reconsideração.

**CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Secretário de Segurança Pública

REF.11510

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**

Decisão nº	79/2023/SSP-PI/GAB
Processo nº	00027.004460/2023-11



Interessados:	CRISTOVÃO RODRIGUES CLARK
Assunto:	Documento Oficial: Ofício, Memorando, Portaria, Edital, Instrução Normativa e outros

## DECISÃO

Direito Administrativo. Pedido de reconsideração sem atribuição de efeito suspensivo. Não demonstração de fato ou circunstâncias novas capazes de ensejar reconsideração. Inadmissão do pedido.

### I. RELATÓRIO

Trata-se, em síntese, de Pedido de Reconsideração interposto por Cristóvão Rodrigues Clark, Perito Criminal de Polícia Civil, matrícula nº 009..285-1, em face de decisão prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/GPAD/2017 (7593368) que aplicou ao recorrente a penalidade de DEMISSÃO, por ter incorrido na conduta prevista nos incisos XIII e XLV, art. 58, da Lei Complementar nº 37/04.

O recorrente e seu causídico foram devidamente cientificados nos dias 17.05.2023 (7638358) e 19.05.2023 (7676623). Em 24.05.2023 a defesa apresentou Recurso (7733809).

Examinada a petição do recorrente, constata-se que o mesmo, em sua defesa, ALEGA, em apertada síntese:

- 1) Tempestividade do recurso.
- 2) Competência para analisar o pedido de reconsideração
- 3) Prescrição da aplicação de penalidade administrativa
- 4) Ilegalidade flagrante desde o início do processo
- 5) Ilegitimidade da Corregedoria para instauração do PAD. Fatos que versam sobre exercício funcional alheio a esfera policial.
- 6) Decisão que contrapõe parecer finalístico da Procuradoria do Estado
- 7) Ausência de prova categórica do cometimento do fato atribuído

No PEDIDO, a defesa requer:

1. *Receber o presente pedido de reconsideração em seu efeito suspensivo.*
2. *Notificação da douda Procuradoria Geral do Estado do Piauí para se manifestar sobre o respectivo pedido de Reconsideração com efeito suspensivo.*
3. *Seja reconsiderada a decisão no sentido de manter o vínculo estatutário do servidor requerente aposentado como Perito Criminal e arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.*

É o breve relatório.

### II. DECISÃO

Analisando o prazo de interposição do pedido de reconsideração, constata-se que é o mesmo cabível, tendo sido interposto dentro do prazo fixado em lei, conforme disposto no art. 116, da Lei Complementar nº 13/94, e em consonância com o art. 4º do Decreto nº 22.050, de 09 de maio de 2023 que trata da competência para apreciação e deliberação do pedido de reconsideração. Desta feita, RECEBO, o pedido de reconsideração e, no MÉRITO, nego-lhe provimento pelas razões a seguir aduzidas:

I - Não merece prosperar a alegativa de *que houve prescrição*, porquanto verificou-se que, após uma análise do caderno processual, restou demonstrada a extinção da punibilidade pelo fenômeno da **prescrição criminal, o que implica a perda, pelo Estado, do direito de punir criminalmente**, entretanto o fato descrito como crime e a autoria foram delimitados e repercutiram na seara administrativa, o que não afasta a responsabilidade administrativa do servidor, uma vez que o resultado do juízo criminal somente produzirá efeitos diante de uma sentença absolutória fundamentada na inexistência do fato ou da autoria, é o entendimento do STJ, *verbis*:

(.) o reconhecimento da prescrição penal não configura, nos termos da jurisprudência do STJ, fato novo apto a repercutir na esfera administrativa, uma vez que a prescrição penal não enseja a negação do fato ou de sua autoria.

(.) Está evidenciado que não houve a negativa de autoria, tampouco a declaração de inexistência do fato delituoso penal. Assim, não há como considerar a existência de fato novo apto a repercutir na esfera administrativa (MS nº 22262/ DF (2015/0302546-0).

Não há que se falar em prescrição administrativa. De forma equivocada a defesa invocou o inciso I do art. 163, da Lei Complementar nº 13/94:

Art. 163 - A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargos em comissão.

Ocorre que o prazo de 05 (cinco) anos, refere-se às supostas infrações administrativas previstas na Lei Complementar nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí) e Lei Complementar nº 37/2004 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí).

O recorrente foi indiciado no disposto dos incisos XIII (*praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial*), e XLV (*praticar ato definido com infração penal que por sua natureza e configuração o incompatibilize para o exercício da função policial*), todos da Lei Complementar nº 37/04 (Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Piauí), por ter subtraído e se apropriado de 01(um) aparelho Espectrofotômetro. Portanto, incorreu na prática de ato definido como crime, cuja prescrição, em consonância com as atuais jurisprudências do STF e do STJ, consistentes em que *deve ser*

*aplicado o prazo prescricional previsto na legislação penal independentemente de qualquer outra exigência, verbis:*

*(.) LEGITIMIDADE DA APLICAÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL DA LEI PENAL, INDEPENDENTEMENTE, DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO NA ESFERA CRIMINAL. (.)*

*STF. 1ª Turma. MS 35631 ED/DF, Rel. Min. Alexandre de Moraes, DJe 22/11/2018.*

*(.) Capitulada a infração administrativa como crime, o prazo prescricional da respectiva ação disciplinar tem por parâmetro o estabelecido na lei penal (art. 109 do CP), conforme determina o art. 142, § 2º, da Lei nº 8.112/1990, independentemente da instauração de ação penal. (.)*

*STF. 1ª Turma. AgRg no RMS 31.506/DF, Rel. Min. Roberto Barroso, DJe 26/3/2015.*

O STJ consolidou o entendimento sobre a matéria corroborando com a Suprema Corte:

*O prazo prescricional previsto na lei penal se aplica às infrações disciplinares também capituladas como crime independentemente da apuração criminal da conduta do servidor.*

*Para se aplicar a regra do § 2º do art. 142 da Lei nº 8.112/90 não se exige que o fato esteja sendo apurado na esfera penal (não se exige que tenha havido oferecimento de denúncia ou instauração de inquérito policial).*

*Se a infração disciplinar praticada for, em tese, também crime, deve ser aplicado o prazo prescricional previsto na legislação penal independentemente de qualquer outra exigência.*

*STJ. 1ª Seção. MS 20.857-DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Rel. Acđ. Min. Og Fernandes, julgado em 22/05/2019 (Info 651).*

*Esse novo entendimento do STJ está baseado na independência das esferas administrativa e criminal. Em razão dessa independência de instâncias, a existência de apuração criminal não pode ser um pré-requisito para a utilização do prazo prescricional penal.*

*Além disso, "o lapso prescricional não pode variar ao talante da existência ou não de ação penal, justamente pelo fato de a prescrição estar relacionada ao vetor da segurança jurídica." (Min. Gurgel de Faria). Em outras palavras, geraria uma enorme insegurança jurídica se o prazo prescricional da infração administrativa fosse "decidido" com base na existência ou não apuração criminal.*

Isto posto não tem como se vislumbrar o fenômeno da prescrição no presente procedimento punitivo.

II – No que pertine a alegativa de *ilegalidade flagrante desde o início do processo*, uma vez que a douta PGE, em sede de controle de legalidade, verificou que o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais e atendendo aos parâmetros fixados pelas Leis Complementares nº 13, de 03.01.94 e nº 37, de 10.03.04, não demonstrando quaisquer ilegalidade no feito, conforme se vê do **PARECER, datado de 08.03.2023 (6847360)**, aprovado pelo Procurador do Estado Chefe da PFCOA (6853043).

III - Quanto ao argumento *da ilegitimidade da Corregedoria para instauração do PAD. Fatos que versam sobre exercício funcional alheio a esfera policial*, não merece ser acolhido, porquanto é dever da autoridade competente (Corregedor Geral da Polícia Civil), em conformidade com o art. 164, da Lei Complementar nº 13/94, instaurar o devido procedimento disciplinar quando do conhecimento de irregularidades e ilegalidades praticadas por servidor público. A conduta praticada pelo servidor, à época dos fatos, foi definida como crime, que repercutiu na seara administrativa, tendo sido comunicada ao Corregedor Geral da Polícia Civil (3524792) e este em cumprimento ao dever funcional, instaurou o devido procedimento disciplinar.

IV – A alegativa de *decisão que contrapõe parecer finalístico da Procuradoria do Estado*, não se mostra plausível, uma vez que a manifestação da Douta PGE, configura como opinativo que não se mostra obrigatório de ser adotado no momento da prolação da decisão. A finalidade precípua da manifestação da PGE é o exercício do controle de legalidade do procedimento punitivo, em conformidade com o disposto no inciso IV do art.15 da Lei Complementar nº 56/2005, *verbis*:

IV - exercer, no prazo máximo de dez dias, o controle finalístico sobre os processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Polícia Civil;

Por meio do **PARECER, datado de 08.03.2023 (6847360)**, aprovado pelo Procurador do Estado Chefe da PFCOA (6853043), foi exercido o controle de legalidade, a discordância foi quanto à prescrição, vez que em consonância com os atuais entendimentos do STF e STJ, o termo inicial *é o previsto na legislação penal independentemente de qualquer outra exigência*.

IV – Por fim, quanto à alegação de *ausência de prova categórica do cometimento do fato atribuído*, não merece prosperar, porquanto vê-se que o conjunto probatório robusto colacionado aos autos, demonstra que o servidor recorrente praticou ato definido como crime quando se apropriou de 01 (um) aparelho Espectrofotômetro analisador semi-automático, mod SB 190, marca CELM, nº de serie 000445, e 250 (duzentos e cinquenta) tubos capilares, de propriedade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, que se encontrava nas dependências do laboratório de análises clínicas do Hospital Geral daquele município, conduta de alta reprovabilidade que causou escândalo, comprometendo a função policial, em especial o exercício do serviço da perícia da Polícia Civil do Estado do Piauí.

O fato foi sentenciado demonstrando a materialidade dos fatos e a autoria atribuída ao servidor CRISTÓVÃO RODRIGUES CLARK, o que ocorreu foi a prescrição, pelo decurso de tempo, na esfera criminal.

Ressaltando que a decisão do juízo criminal somente tem o condão de afastar a responsabilidade administrativa quando fundamentado na inexistência do fato ou autoria, o que não se vislumbrou no caso *sub examine*.

V – A defesa em seu pedido, exarado nos autos do Pedido de Reconsideração, requer a concessão do efeito suspensivo. Em apreciação aos autos verifica-se apenas um simples pedido desprovido de fundamentação fática e jurídica aptas a deferir o pleito. Não foi demonstrado o justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da decisão administrativa. Importa mencionar que quando da aplicação da reprimenda foram sopesadas todas as circunstâncias a serem observadas diante do caso *sub examine*, em conformidade com o disposto no art. 149 da Lei Complementar nº 13/94, razão pela qual nego o efeito suspensivo, *verbis*.

Art. 149 - Na aplicação das penalidades serão consideradas: (Redação dada pela Lei Complementar nº 25 de 15/08/2001)

I - a natureza, a gravidade e as circunstâncias em que a infração foi cometida; (Incluído pela Lei Complementar nº 25 de 15/08/2001)

II - os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (Incluído pela Lei Complementar nº 25 de 15/08/2001).

III - os antecedentes funcionais do servidor; (Incluído pela Lei Complementar nº 25 de 15/08/2001).

IV - a reincidência; (Incluído pela Lei Complementar nº 25 de 15/08/2001).

Do exposto, recebo o presente recurso, por preencher os requisitos de admissibilidade a ele pertinente, e no mérito, MANTENHO a decisão pelas razões aduzidas, INDEFERINDO o pedido de reconsideração.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Secretário de Segurança Pública

REF.11513

## ERRATAS

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH

#### ERRATA

#### ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2022 PROCESSO SEI N° 00118.000209/2023-51

Na publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, Ano XCIII – 134 da República, publicado em 11/04/2023, disponibilizado em 10/04/2023, Página 58 e 59, corrige-se a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:** Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022

**LEIA-SE:** Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022

Teresina-PI, 09 de junho de 2023.

**CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**  
DIRETOR GERAL

REF.11502

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

**EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TEXTO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2023 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO MARRECCAS, PUBLICADO NO DOE PI 103, DO DIA 30 DE MAIO DE 2023, PÁGINAS 25 A 27.**

Onde se lê:

Data da Assinatura	05/05/2023
--------------------	------------

Leia-se:

Data da Assinatura	29/05/2023
--------------------	------------

**Rejane Tavares da Silva**  
Secretário de Estado da Agricultura Familiar/SAF

REF.11507

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

**EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TEXTO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2023 - COLÔNIA SINDICAL DE PESCADORES z-43, PUBLICADO NO DOE PI 103, DO DIA 30 DE MAIO DE 2023, PÁGINAS 23 A 25.**

Onde se lê:

Data da Assinatura	05/05/2023
--------------------	------------

Leia-se:

Data da Assinatura	29/05/2023
--------------------	------------

**Rejane Tavares da Silva**  
Secretário de Estado da Agricultura Familiar/SAF

REF.11509

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI**

**ERRATA:**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT/PI informa que, em relação ao Termo de Ratificação n° 078/2023, processo n°00022.000629/2023-04, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí n° 134 de 05/04/2023, pág. 221,

**ONDE SE LÊ:**

**Natureza da Despesa 3390.39**

**LEIA-SE:**

**Natureza da Despesa 3390.36**

**ERRATA:**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT/PI informa que, em relação ao Extrato do Contrato n° 078/2023, processo n° 00022.000629/2023-04, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí n° 134 de 05/04/2023, pág. 222,

**ONDE SE LÊ:**

**Natureza da Despesa 3390.39**

**LEIA-SE:**

**Natureza da Despesa 3390.36**

REF.11531

**EDITAIS****SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUÍ – SECEPI****Chamamento Público Nº. 001/2023****Processo Administrativo SEI nº. 00337.000333/2023-31**

A Comissão de avaliação e monitoramento do chamamento público 01/2023 da Secretaria dos Esportes do Piauí - SECEPI, designada pela Portaria nº: 016/2023/CPL de 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, e não havendo pedidos de recursos no prazo estipulado em edital, torna público o presente Resultado Final do chamamento Público acima mencionado:

Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – IGDS, Classificada, Pontuação 87,5;  
Instituto de Desenvolvimento Social Batgol, Classificada, Pontuação 82,2;  
Caju Produções e Eventos Ltda, Eliminado, Pontuação 0.0;  
Fazenda da Paz, Eliminado, Pontuação 0.0;

“14.3. As entidades selecionadas terão 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado final da fase de seleção, para habilitar-se e realizar o cadastro do plano de trabalho do projeto junto ao Sistema Integrado de Gestão de Repasses – SIGRP, <https://sigrp.pi.gov.br/>.”

Teresina-PI, 09 de junho de 2023.

**Samantha Ramos Magalhães Lima**  
Gestora da comissão de avaliação e monitoramento

REF.11460

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 022/2023**

Nos termos do Art. 113, I, Dec. 21.866/23, fica notificado pelo presente edital o contribuinte **VERA LUCIA PAIXAO TORRES ME**, Inscrição Estadual 19.472.590-1, relativo ao **Termo de Parcelamento de 2018 nº 121309040020348**, que foi cancelado por **INADIMPLÊNCIA**, ficando também intimado a pagar o débito remanescente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do décimo sexto dia desta publicação. A não regularização implicará inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Estado do Piauí.

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina (PI), 09 de junho de 2023.

**Oswaldo Lopes Araújo**  
UNICAD/GECRE

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 023/2023**

Em obediência aos artigos 13, 14 e 15 da Lei 6.949/2017, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do décimo sexto dia útil desta publicação, efetuar o pagamento do crédito tributário abaixo especificado, podendo no mesmo prazo solicitar parcelamento ou apresentar defesa.

Findo o prazo acima estipulado, sem manifestação do intimado, este será declarado **REVEL** e o débito do referido processo será encaminhado para Procuradoria Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa.

Cientifique-se.

Inscrição	Nome / Razão Social	Nº A.I.	Data Emissão
194565254	M E C BONFIM	220003630002534	22.01.2023
195095197	MARIA LUIZA DE ARAUJO QUARESMA	220003630001740	22.01.2023
197031773	JOILTON JURACI DE CARVALHO LTDA	222753630025790	24.05.2023
194564720	J. HELIO DE SOUSA MEE	222733630027399	29.05.2023
194822850	MARCELO ANTONIO PEREIRA ME	222733630026082	23.05.2023
197110304	MARCOS VINICIUS ADAO QUEIROZ 39976571810	220543630027058	31.05.2023
197271740	33.628.540 WILLIAN MARTIRES DE PAULA	220543630027066	31.05.2023

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina (PI), 09 de junho de 2023.

Oswaldo Lopes Araújo  
UNICAD/GECRE

REF.11461

## ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI

### AVISO DE PUBLICAÇÃO

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa de Jurídica detentoras de Banco de Dados e de Cadastros de Consumidores para a Prestação de serviço de higienização do Banco de Dados, Notificação e Negativação de clientes inadimplentes com a AGESPISA. Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no PROTOCOLO, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N – Cabral, Térreo, o **CREDCIAMENTO Nº 001/2023 - AGESPISA**, nos termos da Lei 13.303/16 e no Regimento Interno de Licitações e Contratos da Agespisa, com entrega de envelopes, no período de 26 de Junho de 2023 a 26 de Junho de 2025, no horário das 07:30 horas as 13:00 horas, no endereço acima. O Edital está disponível aos interessados no do sítio [www.agespisa.com.br](http://www.agespisa.com.br) e [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br).

Teresina, 07 de Junho de 2023.

**ISAURA MARIA JOSÉ AVELINO**  
Presidente da Comissão

**JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA**  
Diretor Presidente

REF.11486

#### LICENÇAS AMBIENTAIS

**VIBRA ENERGIA S.A. (CNPJ 34.274.233/0217-97)** torna público que solicitou à SEMAR a Renovação da Licença de Operação, para Terminal de Petróleo, localizado na Av. Deputado Paulo Ferraz, S/N, Dirceu Alcoverde I, no município de Teresina/PI.

REF.11449

**OCLESIVALDO MONTEIRO SOARES (CPF \*\*\*.518.175-\*\*) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) para as atividades desenvolvidas (Fragicultura e Criação de bovinos e bubalinos, em regime extensivo) no empreendimento Fazenda Santa Inês, situado na zona rural do município de Cristino Castro, Piauí. Sede do empreendimento 8°50'14.34"S; 44°7'11.42" O. O requerente informa que foram apresentados o Estudo de Ambiental Intermediário (EAI) junto à SEMAR.**

REF.11450

**FC CAMISAS LTDA, CNPJ nº 32.146.310/0001-05, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a renovação da Licença de Operação nº PIP2103823714/2020 - Processo SLIC Nº 17333/2023.**

REF.11451

**FRANCISCO CESAR DA SILVA portadora com CPF: \*\*\*.081.363-\*\*, torna público que solicitou a SEMAR a expedição da regularização de poço tubular com vazão média de 20.000 l/h, na zona rural do município de Canto do Buriti-PI, coordenadas geográficas: Latitude: -08°09'18.947" S e Longitude: - 42°54'21.089" W.**

REF.11452

A empresa AUTO POSTO REDENÇÃO (POSTO REDENÇÃO), com endereço na RDO BR 135 KM 408 n° 06 bairro zona rural, no município de REDENÇÃO DO GURGUEIA - PI, inscrito no CNPJ 50.353.925/0001-94, torna publico que solicitou da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a LICENÇA PREVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para atividade Comercio varejista de combustível para veículos automotores de Redenção do Gurgueia - PI.

REF.11453

**Claudio Aragão Marques, CPF nº: \*\*\*.410.953-\*\*, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licenciamento Prévia – LP e Licença de Instalação - LI, para a atividade de Piscicultura em viveiros escavados, no município de Palmeirais-PI.**

REF.11455

**SIEGFRIED EPP, CPF \*\*\*524.039\*\*, torna público que REQUEREU a Licença de Operação para Regularização, à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, para atividade AERODROMO, no município de Baixa Grande do Ribeiro-PI.**

REF.11465

**IPE QUIMICA DO PIAUI CNPJ: 11.201.805/0001-10, torna público que requereu à Secretaria Municipalde Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAM, a renovação da Licença de Operação, para Fabricação de outros produtos químicos (ARLA 32) na R. Santa Isabel 872/DNER, na cidade de Picos/PI. Foi determinado um Estudo Ambiental Simplificado-EAS.**

REF.11468

## **EDITAL**

**UNIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE BIOCOMBUSTIVEL LTDA, Sediada na Rua João Paulo Rodrigues, nº 360, Nossa Senhora da Guia, Floriano-PI, com CNPJ n.º 33.931.174/0001-27, torna público que REQUEREU junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, o pedido de solicitação de Outorga de Direito de Recursos Hídricos – ODRH, Processo ODRH.02529-4/2023, para empreendimento Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool.**

REF.11472

**TRR MAIS COMBUSTÍVEIS LTDA), com CNPJ N°45.318.207/0001-47, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR-PI, a expedição da Licença de Operação para Regularização (LOR) do citado empreendimento na localidade Vale Quem Tem / Cacimba Velha, no município de Teresina-PI**

REF.11477

**GABRIEL LIMA OLYMPIO DE MELLO, inscrito no CPF N° \*\*\*.830.463-\*\*, torna público que Solicitou a SEMAR-PI aOutorga de Regularização de poço tubular**

situado na localidade Caiçara, Data São Domingos, Zona Rural de José de Freitas - PI, bacia do Parnaíba, Bacias Difusas do Baixo Parnaíba, Coordenadas: 4°50'7.65"S; 42°34'30.54"O, para reservar 4.153,70 m³/ano, para Consumo Animal e outros usos (instalações sanitárias).

REF.11479

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI

### AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que:

**Requeru da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina/PI, a Renovação da Licença de Instalação das Obras de Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração da Rodovia BR – 316/PI do Trecho Entroncamento BR-226 (A) (Div.MA/PI) (Timon/Teresina) – Div. PI/PE, Sub Trecho: Entr BR – 343 (A)/226(B) – Demerval Lobão, segmento: Km 6,80 (Fim da Duplicação) - Km 15,22, com o total de 8,42 Km de extensão.**

**Recebeu da Secretariade Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMARH, a Licença de Operação Número: D000046/23, Processo: 006713/21, referente à Implantação de Pavimentação Asfáltica em tratamento Superficial Duplo – TSD, na Rodovia PI – 305 / BR – 343 (Caraúbas do PI).**

Teresina (PI), 06 de junho de 2023

REF.11503



**SECRETARIA DE GOVERNO  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEEPI**

Governador do Estado do Piauí  
**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Vice-Governador do Estado do Piauí  
**THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**

Secretaria de Governo  
**MARCELO NUNES NOLLETO**

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí  
**JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS**

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador  
**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

**SECRETARIAS**  
Secretaria de Administração  
**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretaria do Planejamento  
**WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM**

Secretaria da Fazenda  
**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretaria da Saúde  
**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretaria da Educação  
**FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO**

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência  
**MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA**

Secretaria das Mulheres  
**ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA**

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis  
**MARLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO**

Secretaria dos Transportes  
**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
**JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES**

Secretaria da Justiça  
**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretaria de Relações Sociais  
**RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA**

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural  
**FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA**

Secretaria da Cultura  
**CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA**

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica  
**FIRMINO SOARES PAULO**

Secretaria da Defesa Civil  
**NORMA SUELI ARAUJO NASCIMENTO NOGUEIRA**

Secretaria da Segurança Pública  
**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos  
**MARIA REGINA SOUSA**

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária  
**FÁBIO ABREU COSTA**

Secretaria dos Esportes  
**JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Secretaria do Turismo  
**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Secretaria das Cidades  
**MARIA VILANI DA SILVA**

Secretaria da Infraestrutura  
**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretaria da Agricultura Familiar  
**REJANE TAVARES DA SILVA**

Procurador Geral do Estado do Piauí  
**FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO  
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO  
CEP. 64.001-040 • Whatsapp: (86) 99404-0121  
www.diariooficial.pi.gov.br  
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:  
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30**

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB - CÓDIGO DA  
RECEITA 122 173.**

**Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman,  
63 (sessenta e três) caracteres.**

**IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

**As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Compromisso com a Ética e a Transparência**